



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras Licitação

Versão v.20.08.2019.

Processo SEI nº 2320.01.0008558/2020-94

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 2320310 248/2020

Fornecimento de Bens com entrega PARCELADA

Tipo: menor preço

Licitação com participação ampla

Objeto: aquisição de teste para Imunodiagnóstico SARS-COV-2.

ÍNDICE

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
14. DO PAGAMENTO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS
17. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para fornecimento de **aquisição de teste para**

Imunodiagnóstico SARS-COV-2, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto nº. 45.822, de 19 de dezembro de 2011, pela Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, bem como demais normas aplicáveis à licitação e ao objeto, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Mário Lúcio Nunes, MASP 1.039.535-8, designado por meio da Portaria PRE nº 161, de 18 de maio de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Ana Cristina Ferreira Paula – MASP 1050723-4; Fernando de Paula Ávila - MASP 1180948-0; Frank Darlen Magalhães – MASP 1360938-3; Geórgia Paula da Silva Martins – MASP 1123722-9; Izabela Fernandes Kattar, MASP:1147869-0; Maria Izabel de Oliveira – MASP 1049787-3; Rafael Ribeiro Lopes – MASP 1205241-1; Marcelo de Aguiar Gomes – MASP 958.882-3.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Geórgia Paula da Silva Martins – MASP 1123722-9, designada pela mesma Portaria.

1.2. **A sessão de pregão terá início no dia de 2020 as () horas.**

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **teste para Imunodiagnóstico SARS-COV-2**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao setor de Compras da Fundação Hemominas, Rua Grão Pará, 882, sala 501, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, aos cuidados do pregoeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo III - Modelos de Declarações e item 9.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.5.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.5.8. Estiverem reunidas em consórcio.

4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

6.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

6.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.

6.9.4. O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação

de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo de Proposta Comercial.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, convocar-se-á o beneficiário do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.2.1. No portal de Compras do Estado de Minas Gerais, a convocação da micro/EPP é automática e realizada pelo sistema após a habilitação do proponente vencedor.

7.3.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.

7.3.2.4. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.5. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.3.2.6. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.

7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do

licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:

7.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

7.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 30 MINUTOS, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

7.3.9.1. A critério do pregoeiro, o prazo para envio de documentos poderá ser prorrogado em até 48 horas.

7.3.9.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de **2 (dois) dias, contados da sessão**, para o seguinte endereço: Rua Grão Pará 882, sala 501, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-341 (a/c do pregoeiro), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

7.3.9.3. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no termo de referência.

8.2. Por meio do portal de compras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

8.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no termo de referência.

8.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

□

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

9.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1943;

9.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0.

9.5.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

9.5.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.5.2 do edital.

9.5.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.5.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.5.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1,0, em qualquer um dos índices apresentados no item 9.3.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.6.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

9.6.2. Os atestados deverão conter:

9.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.6.2.2. Local e data de emissão.

9.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.6.2.4. Período da execução da atividade.

9.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2 seguem anexas a este edital:

9.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo anexo a este Edital.

9.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC)

emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.

9.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.8.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 10.1

10.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de

indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao setor de Compras da Fundação Hemominas, Rua Grão Pará 882, sala 501, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341 (a/c do pregoeiro), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786, de 2008.

10.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.4.1.

10.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

11.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SE/IMG.

12.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SE/IMG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail contratos@hemominas.mg.gov.br.

12.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SE/IMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

14.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

14.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

14.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

14.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

14.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.1.1. advertência por escrito;
 - 15.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
 - 15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.
- 15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do

objeto da contratação.

16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

16.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.11. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

17. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

17.1. De acordo com o decreto nº 47.228, publicado em 5 de agosto de 2017, no Diário Oficial Minas Gerais, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) é o novo modelo de informatização documental do Governo de Minas, que visa promover a sustentabilidade econômica e ambiental. O SEI/MG é um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, tendo como principais características a eliminação do papel como suporte físico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento, além de favorecer a eficiência e transparência na gestão pública. Neste sentido, todos os processos/instrumentos a serem formalizados junto à FUNDAÇÃO HEMOMINAS deverão ser tramitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG.

17.2. Para cadastro do licitante no SEI/MG, o representante do licitante deverá acessar o endereço https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 para se cadastrar, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir as instruções ali contidas.

17.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.228, publicado em 5 de agosto de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

17.4. Consultas aos autos deste processo serão realizadas apenas no SEI, através do número de processo SEI informado no início deste edital.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: TENDO EM VISTA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA VIVENCIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, COM A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO COVID-19, QUALQUER DOCUMENTO CITADO NESSE EDITAL, COM EXIGÊNCIA DE ENTREGA FÍSICA, DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR E-MAIL, PARA O ENDEREÇO LICITACOES@HEMOMINAS.MG.GOV.BR. ESSA DETERMINAÇÃO SE MANTERÁ ATÉ A NORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DO GOVERNO DO ESTADO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19 e execução do projeto de pesquisa "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais". Trata-se de aquisição de insumos prevista em Emenda Parlamentar direcionada à Fundação Hemominas (Nº da Ind. 52504; Inciso R1874; Nº Ação 1022; Nome Ação "COMBATE EPIDEMIOLÓGICO AO CORONAVÍRUS"; Nº Grupo Despesa 3).

O Serviço de Pesquisa mantém controle de estoque atualizado e monitora a utilização de insumos, kits e reagentes. Com base no controle interno, seguem as justificativas para aquisição dos itens.

O Serviço de Pesquisa não possui o item em estoque. Este item será utilizado para teste de amostras de doadores de sangue armazenadas na soroteca da Fundação Hemominas, de pacientes atendidos na Fundação Hemominas e de funcionários da instituição. O projeto "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", aprovado e desenvolvido no Serviço de Pesquisa prevê a inclusão de 7.000 amostras, sendo necessária a aquisição de 7.000 testes. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com calibradores de IgG anti-SARS-CoV-2 para detecção qualitativa de anticorpos. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com controles positivos e negativos para IgG anti-SARS-CoV-2.

Os kits solicitados são essenciais para a realização do projeto "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais" (Emenda Parlamentar direcionada à Fundação Hemominas - Nº da Ind. 52504; Inciso R1874; Nº Ação 1022; Nome Ação "COMBATE EPIDEMIOLÓGICO AO CORONAVÍRUS"; Nº Grupo Despesa 3).

2. OBJETO

LOTE	ITEM	COD ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL/ SERVIÇO
01	01	1758276	7.000	teste	<p>TESTE PARA IMUNODIAGNÓSTICO SARS-COV-2 - APLICAÇÃO: DETECÇÃO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; MÉTODO QUIMILUMINESCENCIA; AMOSTRAS SORO E PLASMA HUMANO; TESTES PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE CONTROLE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</p> <p>Devem ser fornecidos testes que possam ser executados no equipamento ARCHITECT i2000 da Abbott. Esse é o equipamento disponível no Setor de Sorologia do Hemocentro de Belo Horizonte da Fundação Hemominas, que será utilizado para a execução dos testes. O fornecimento de testes que não sejam compatíveis com esse equipamento inviabilizam a realização dos testes e compromete definitivamente a execução do projeto. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com calibradores de IgG anti-SARS-CoV-2 para detecção qualitativa de anticorpos. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com controles positivos e negativos para IgG anti-SARS-CoV-2.</p>

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 a entrega dos testes deverá ser realizada em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma abaixo.

Lote	Entrega	Quantidade a ser entregue	Prazo
01	1ª entrega	3.000 testes	Em até 20 (vinte) dias corridos após recebimento pelo fornecedor da AF – Autorização de Fornecimento.
	2ª entrega	1.000 testes	30 (trinta) dias após a 1ª entrega
	3ª entrega	2.000 testes	30 (trinta) dias após a 2ª entrega
	4ª entrega	1.000 testes	30 (trinta) dias após a 3ª entrega

3.2 Do Local e Horário de Entrega: Os testes deverão ser entregues no Serviço de Pesquisa da Fundação Hemominas, situado na Alameda Ezequiel Dias, 321, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 17:00 horas.

3.3 Condições de recebimento:

3.3.1 Os bens serão recebidos:

3.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

3.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

3.3.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser

providenciada a mão-de-obra necessária.

3.3.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Fundação Hemominas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

4.2. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROG. DE TRABALHO	OBJETO DE GASTO	ITEM DE GASTO	IPG	FONTE
2321.10.302.026.1022.0001	33.90.30	13	0	10.8

5. VALIDADE

Os produtos deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega na Fundação Hemominas.

6. GARANTIA

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovante de licenciamento sanitário (alvará, termo de licenciamento ou documento equivalente) expedido no presente exercício pela autoridade sanitária competente, na localidade de origem da empresa participante (Secretaria de Saúde do Estado ou Município, quando houver delegação) ou exercício anterior juntamente com o protocolo do pedido de renovação relativo ao ano em curso.

7.2. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Anexo I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, comprovando, no mínimo, o fornecimento de 4.000 (quatro mil) testes.

8. AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Juntamente com a proposta comercial, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar bula, catálogos e/ou prospectos com fotos e todas as características para perfeita identificação do produto. O prazo máximo para envio dos catálogos e/ou prospectos será de até 02(dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão;

8.2 - Critério de avaliação: a avaliação dos produtos será feita através de análise dos catálogos e/ou prospectos apresentados, considerando se atendem ou não às especificações definidas nesse edital e as necessidades dos serviços

9 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002.

9.2. O contrato terá vigência por **6 meses**, a partir da publicação do seu de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.1.1. Será designado o servidor: Daniel Gonçalves Chaves, daniel.chaves@hemominas.mg.gov.br.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10.7. Responsável Técnico pelo Objeto - RTO: Daniel Gonçalves Chaves, daniel.chaves@hemominas.mg.gov.br.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/Email		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados dos Signatários - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital

Descrição do item (item, quantidade, marca e modelo)	Valor Unit. com ICMS	Valor Total com ICMS	Valor Unit. sem ICMS.	Valor Total sem ICMS
	Fabricante/marca/modelo:		Prazo de validade:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Entrega:

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Data/ assinatura/nome legível

ANEXO III - DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Representante Legal / carimbo

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e OUTROS

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que: cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Data e local

Assinatura do Representante Legal / carimbo

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS -
HEMOMINAS E A
EMPRESA **INSERIR NOME DA
EMPRESA**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, 30150-341, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, e-mail contratos@hemominas.mg.gov.br, neste ato, representada pela

sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, casada, médica, CRM/MG 19.890 e CPF nº 550.921.606-91, conforme o disposto art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, C.I. nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico xxx/20xx**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 10.192 de 14.02.01, Lei estadual 13.994/01, Lei estadual 14.167/02, Lei estadual 14.184/02, Decreto estadual 44.786/08, Decreto estadual 45.902/12, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 3.458/03, Resolução SEPLAG 8.898/13 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Informações Preliminares

Processo nº xxxxxxxx/

Pregão Eletrônico nº xxxx/

Prazo do contrato: **xxx (xxxx) meses**

Valor total estimado do contrato: **R\$ xxxxxxxx**

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de (inserir objeto)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº xxxx/20xx, identificado no identificado no Anexo I deste Contrato e na Proposta Vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato tem vigência por **06 (seis) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las: **[inserir dotação]**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da **data do recebimento definitivo**, e da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), contendo o número do lote, marca, data de validade e de fabricação do objeto entregue, acompanhada (s) da **comprovação de situação regular** com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

5.3. Em se tratando de fornecedor mineiro não optante pelo SIMPLES, o pagamento efetuado será resultante da dedução do ICMS, conforme legislação estadual.

5.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.5. SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO SOMENTE AS ENTREGAS EFETIVAMENTE REALIZADAS.

6 – CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Anexo I deste Contrato.

6.2. A CONTRATANTE compromete-se em receber os produtos em **caráter provisório** e no prazo de **até 15 (quinze) dias**, indicar qualquer falha no objeto entregue.

6.3. O prazo de **recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 – CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. São designados, respectivamente, Fiscal, Gestor e Responsável Técnico pela execução:

8.1.1 – **Fiscal:** Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - **Responsável pela Equipe de**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **da** **Fundação** **Hemominas;** e-
mail: xxxxxxxxx@hemominas.mg.gov.br,

8.1.2 – **Gestor:** Servidor **Luiz Henrique Alvarenga Catão - Responsável pelo Setor de**
Programação e Controle da Fundação Hemominas; e-
mail: programacao.controle@hemominas.mg.gov.br,

8.1.3 – **Responsável Técnico:** Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **da**
Fundação Hemominas; e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@hemominas.mg.gov.br.

8.2. As deliberações do fiscal acima designado são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.

8.3. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução observadas as normas internas da Contratante.

8.4. A CONTRATADA designará um responsável no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

9 - CLÁUSULA NONA– REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Anexo I deste Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

10.1.1. observar as condições de execução constantes do Anexo I deste Contrato;

10.1.1.1. fornecer produtos com validade mínima de 12 (doze) meses;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios e defeitos durante a sua utilização e/ou consumo;

10.1.3. manter o padrão de embalagem do fabricante devendo garantir sua proteção durante o transporte e estocagem;

10.1.3.1. a identificação e demais informações do produto deverão constar na embalagem, de acordo com a legislação vigente;

10.1.4. assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos produtos a serem

fornecidos;

10.1.5. responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

10.1.6. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

10.1.7. garantir que nos preços contratados estejam incluídos todos os tributos, encargos sociais e financeiros, bem como os seguros, fretes até o destino e quaisquer outros ônus decorrentes do fornecimento do objeto;

10.1.8. responsabilizar-se pelos serviços de empresa subcontratada, bem como pelos pagamentos desses serviços, quando permitida a subcontratação de parte do objeto, condicionada à prévia anuência da CONTRATANTE.

10.1.9. **observar as disposições relativas ao Comodato de Equipamentos e, especificar prazo para apresentação de sua minuta “Contrato de Comodato” à Contratante, quando de sua ocorrência.**

10.1.10. manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. aceitar, nos termos do §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.12. emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

10.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

10.2.1. responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos.

10.2.2. receber os produtos em **caráter provisório** e em um prazo de **até 15 (quinze) dias**, indicar qualquer falha no objeto entregue; sendo que o prazo de **recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**.

10.2.3. comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

10.2.4. efetuar pagamento no prazo contratual.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:

12.2. Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

12.3. Multa, nos seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.7. O valor das multas aplicadas pode ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, da garantia ou cobrado judicialmente.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de .

CONTRATANTE:

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

CONTRATADA:

Representante da Empresa

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Paula da Silva Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 22/07/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17357023** e o código CRC **B21221A5**.



Solicitação HEMOMINAS/G.GLG.COM.F.INTERNA nº. 15731539/2020

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

Gentileza enviar resposta via e-mail até o dia 29/06/2020 no seguinte endereço: rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br;

Solicito que sejam informados na proposta CNPJ, razão social e telefone para contato;

A proposta deverá apresentar validade mínima de 60 dias;

Solicito também, que o produto seja cotado com apenas duas casas decimais. O preço deverá ser apresentado em reais, com todos os encargos e despesas com transporte inclusos.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA

Item 01: O Serviço de Pesquisa não possui o item em estoque. Este item será utilizado para teste de amostras de doadores de sangue armazenadas na soroteca da Fundação Hemominas, de pacientes atendidos na Fundação Hemominas e de funcionários da instituição. O projeto "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", aprovado e desenvolvido no Serviço de Pesquisa prevê a inclusão de 7.000 amostras, sendo necessária a aquisição de 7.000 testes. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com calibradores de IgG anti-SARS-CoV-2 para detecção qualitativa de anticorpos. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com controles positivos e negativos para IgG anti-SARS-CoV-2.

Item 02: O Serviço de Pesquisa não possui o item em estoque. Este item será utilizado para testagem de doadores de sangue incluídos no projeto "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", aprovado e desenvolvido no Serviço de Pesquisa. Amostras de doadores positivos no teste de RT-PCR para SARS-CoV-2 (n=290; estimativa de 4,14% da população testada) e de alguns doadores negativos no teste de RT-PCR para SARS-CoV-2 (n=145; metade da estimativa dos doadores positivos) serão utilizadas em teste rápido para verificar a presença de anticorpos IgM e confirmar a presença de anticorpos IgG específicos para SARS-CoV-2. Todos os 435 testes previstos estão sendo solicitados nesta solicitação.

1. OBJETO:

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	1758276	7.000	TESTE	TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA; AMOSTRAS: SORO E PLASMA HUMANO; TESTES PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. COM PELO MENOS DOIS NIVEIS DE CONTROLE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA
					KIT TESTE RAPIDO

02	02	1752570	435	TESTE 1 UNIDADE	<p>- APLICACAO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2;</p> <p>METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA;</p> <p>TESTE COMPLETO PARA DETERMINACAO RAPIDA DOS ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA O VIRUS SARS-CoV-2.</p> <p>TESTE REALIZADO EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL;</p> <p>SEM A NECESSIDADE DE DILUIÇÃO PREVIA, COM LEITURA EM NO MAXIMO 20 MINUTOS APOS A ADICAO DA AMOSTRA, EM TIRAS INDIVIDUAIS DE REACAO COM CONTROLE INCORPORADO.</p> <p>O TESTE DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE RESULTADOS:</p> <p>PARA IGM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 86% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 94%;</p> <p>PARA IGG SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 95% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%.</p> <p>O KIT DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE E NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES, INSTRUCOES DE USO E ADVERTENCIAS</p>
----	----	---------	-----	-----------------	---

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega:

Até 20 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.2 Local e horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Serviço de Pesquisa, Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, 321, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30130-110, no horário de 9h às 17h.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

4. VALIDADE

Todos os itens adquiridos devem apresentar pelo menos 1 ano de validade a contar da data de entrega no Serviço de Pesquisa da Fundação Hemominas.

5. GARANTIA:

legal

outra. justificar necessidade:

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1 Prazo para avaliação das propostas/amostra: 05 (cinco) dias úteis

Avaliação documental Sim Não

a. Juntamente com a proposta comercial, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar bula, catálogos e/ou prospectos com fotos e todas as características para perfeita identificação do produto. O prazo máximo para envio dos catálogos e/ou prospectos será de até 02(dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão;

b. Critério de avaliação: a avaliação dos produtos será feita através de análise dos catálogos e/ou prospectos apresentados, considerando se atendem ou não às especificações definidas nesse edital e as necessidades dos serviços

Avaliação através de amostras (X) Não () Sim (neste caso é obrigatório o preenchimento dos itens)

a. Condições para avaliação (informar nº de amostras, necessidade ou não de equipamentos, local onde serão realizados os testes, e demais informações que o RTO julgar necessárias para a boa avaliação das amostras)

b. Critérios de aceitabilidade da amostra (Enumerar critérios de aceitabilidade, pontuação e mínimo(s) necessários para aprovação)

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Não se aplica, uma vez que a entrega ou serviço será única (o) e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

Para o item 01 deste TR devem ser fornecidos testes que possam ser executados no equipamento ARCHITECT i2000 da Abbott. Esse é o equipamento disponível no Setor de Sorologia do Hemocentro de Belo Horizonte da Fundação Hemominas, o qual será utilizado para a execução dos testes do projeto. O fornecimento de testes que não sejam compatíveis com esse equipamento inviabilizam a realização dos testes e compromete definitivamente a execução do projeto. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com calibradores de IgG anti-SARS-CoV-2 para detecção qualitativa de anticorpos. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com controles positivos e negativos para IgG anti-SARS-CoV-2.

As condições específicas para o item 02 foram definidas no campo 1 "Justificativa" desta Solicitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho de Souza Lima Fraiha, Servidor (a) Público (a)**, em 23/06/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15731539** e o código CRC **E1DC788C**.

Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Terça, Junho 23, 2020 12:39 -03



Rodolpho de Souza Lima Fraiha
rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br

Para

[eu, rafael.failace, sac, contato, comercial, e 12 mais ...](#)

Prezado Fornecedor, boa tarde.

A Fundação Hemominas realizará Pregão Eletrônico para aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19.

Sendo assim, encaminho solicitação de orçamento para cotação de preços.

Peço a gentileza de acusar recebimento e enviar orçamento até o dia 29/06.

Desde já agradeço a participação.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
CNPJ: 26.388.330/0001-90
(31) 3768-7461

 Solicitação de Orçamento.pdf

86.6 KiB



Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Terça, Junho 23, 2020 12:41 -03



Rodolpho de Souza Lima Fraiha

rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br

Cc

atendimento.cliente@cepalab.com.br

digitalcare@vyttra.com

Prezado Fornecedor, boa tarde.

A Fundação Hemominas realizará Pregão Eletrônico para aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19.

Sendo assim, encaminho solicitação de orçamento para cotação de preços.

Peço a gentileza de acusar recebimento e enviar orçamento até o dia 29/06.

Desde já agradeço a participação.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas

CNPJ: 26.388.330/0001-90

(31) 3768-7461

 Solicitação de Orçamento.pdf

86.6 KiB



Re: Fwd: Fwd: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Quinta, Junho 25, 2020 18:13 -03



licit2@celer.ind.br

Para

rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br

Boa tarde, Rodolpho! Tudo bem?

Agradecemos imensamente o contato.

Conforme solicitado, enviamos anexa a nossa proposta comercial para o fornecimento dos testes de diagnóstico rápido One Step Covid-19, da marca Guangzhou Wondfo Biotech Co. Ltd, devidamente registrado na ANVISA sob o nº MS80537410048 (“ One Step Covid-19 ”) e material complementar para análise.

Somos uma empresa especializada em soluções para o setor de diagnósticos clínicos com 19 anos de mercado no Brasil e parceira da Wondfo, uma das quatro fabricantes de testes para diagnósticos rápido chinesas com confiabilidade atestada pelo FDA (*Food and Drug Administration*), agência reguladora de medicamentos e equipamentos para a saúde dos Estados Unidos da América e uma das mais exigentes do mundo.

O teste One Step COVID-19 está entre os oito aceitos e aprovados pela ANVISA, de modo que não restou nenhum falso negativo em amostras analisadas pela Fundação Oswaldo Cruz, Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, isto é, 100% apresentaram o resultado esperado, conforme laudo analítico anexo

Os níveis de eficácia e confiabilidade do teste One Step COVID-19 são comprovadamente altos e seu resultado, diante da utilização correta, é consistentemente seguro. A análise do teste apresentou **98,7% de assertividade**, dentro dos padrões necessários.

Gostaríamos de destacar, também, que nossos testes podem ser enviados para entrega **imediate**, conforme necessidade.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos referentes ao teste e as condições comerciais.

Muito obrigado pela atenção,

Diogo Catafesta

Comercial

CELER - www.celer.ind.br

Rua Padre Eustáquio, 1.133 - SubLoja 11 - Carlos Prates

Cep: 30710-580 - Belo Horizonte/MG

Cel.: +55 47 99700.9393

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Data:Tue, 23 Jun 2020 12:39:09 -0300

De:Rodolpho de Souza Lima Fraiha <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Para:Rodolpho de Souza Lima Fraiha <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

CC:rafael.failace@abbott.com, sac@advagen.com.br, contato@bioadvancediag.com.br,
comercial@celer.ind.br, cliente@cepalab.com.br, sac@dfi.com.br,
ebram@ebram.com, vendas@ecodiagnostica.com.br, labtest@labtest.com.br,
suporte.tecnico@medlevenoehn.com.br, contato@orangelifelife.com.br,
cotacao.brasil@promega.com, promega.brasil@promega.com,
qrconsulting@qrconsulting.com.br, vendas@bioclin.com.br, sac@vyttra.com

Prezado Fornecedor, boa tarde.

A Fundação Hemominas realizará Pregão Eletrônico para aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19.

Sendo assim, encaminho solicitação de orçamento para cotação de preços

Peço a gentileza de acusar recebimento e enviar orçamento até o dia 29/06

Desde já agradeço a participação.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas

CNPJ: 26.388.330/0001-90

(31) 3768-7461

PDF Fundação Hemominas – Governo do Estado de Minas Gerais .pdf

102 KiB



PDF Laudo Analítico - Fio Cruz.pdf

30.1 KiB



PDF Parecer Técnico - One Step COVID-19.pdf

126 KiB



PDF Anvisa - One Step COVID-19.pdf

75.5 KiB



PDF Certificado BPF de Produtos para Saúde CPROD 0954319.pdf

158 KiB



PDF Informativo - Instrucao-de-Uso-One-Step-COVID-2019-Test_Rev02_informativo.pdf

400 KiB



Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

Proposta Comercial
Testes de Diagnóstico Rápido – COVID-19 (Item I do TR)

À Fundação Hemominas – Governo do Estado de Minas Gerais
A/C Rodolpho Fraiha

Prezados(as),

Enviamos proposta para fornecimento de teste imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano (“One Step Covid-19”) da marca Guangzhou Wondfo Biotech Co. Ltd, devidamente registrado na ANVISA sob o nº MS80537410048, conforme documentos complementares.

Valor unitário: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

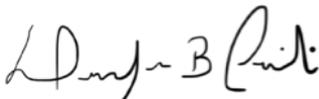
Quantidade: 7.000 (sete mil) unidades. A unidade do One Step Covid-19 é composta por (i) cassete de teste, (ii) conta gotas descartável, (iii) solução tampão (1x6ml) e (iv) instrução de uso, conforme documento anexo.

Valor Total: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)

Prazo de entrega: Em até 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Celebração do Contrato. O Frete CIF está incluído no valor total da proposta, de modo que a entrega, assim como seus custos, será de responsabilidade do fornecedor.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.



Celer Biotecnologia S.A.
Diogo Catafesta (Rep. Com.)

04.846.613/0001-03
CELER BIOTECNOLOGIA S.A.

Rua Padre Eustáquio, n. 1.133, subloja 11,
Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-580
Belo Horizonte, Minas Gerais

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL Agência: 1228-9 / Conta: 22.485-5.
CNPJ n. 04.846.613/0001-03

E-mail para contato: licit2@celer.ind.br

Telefone para contato: (47) 99700.9393/3056.4665

RES: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Sexta, Junho 26, 2020 12:15 -03



Failace, Rafael rafael.failace@abbott.com

Para

Rodolpho de Souza Lima Fraiha

Rodolpho, boa tarde:

Conforme falamos, segue a orçamento solicitado.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Rafael Failace

Rua Michigan, 735

M: +55 51 99327-9461

Executivo de Vendas

Brooklin - São Paulo

rafael.failace@abbott.com

Abbott Transfusion Medicine

CEP: 04566-905

De: Rodolpho de Souza Lima Fraiha [mailto:rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2020 12:39

Para: Rodolpho de Souza Lima Fraiha <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Cc: Failace, Rafael <rafael.failace@abbott.com>; sac@advagen.com.br; contato@bioadvancediag.com.br; comercial@celer.ind.br; cliente@cepalab.com.br; sac@dfi.com.br; ebram@ebram.com; vendas@ecodiagnostica.com.br; labtest@labtest.com.br; suporte.tecnico@medlebensohn.com.br; contato@orangelifelife.com.br; cotacao.brasil@promega.com; promega.brasil@promega.com; qrconsulting@qrconsulting.com.br; vendas@bioclin.com.br; sac@vyttra.com

Assunto: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Prezado Fornecedor, boa tarde.

A Fundação Hemominas realizará Pregão Eletrônico para aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19.

Sendo assim, encaminho solicitação de orçamento para cotação de preços.

Peço a gentileza de acusar recebimento e enviar orçamento até o dia 29/06.

Desde já agradeço a participação.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
CNPJ: 26.388.330/0001-90
(31) 3768-7461

JPG image001.jpg

4.4 KiB



PDF Proposta Comercial ARCHITECT SARS-CoV-2 - HEMOMINAS PESQUISA.PDF

624 KiB





Abbott Laboratórios do Brasil LTDA
Divisão de Diagnósticos
Av. Portugal, 1100 Rua 2 Módulo 3
CEP 06696-060
Itapevi – SP - BRASIL
CNPJ: 56.998.701/0032-12
IE: 373.085.541.112

São Paulo, 26 de junho de 2020

Ref.: Proposta Comercial – COVID

Cód. Produto	Descrição	Apresentação	Registro ANVISA	Valor teste com ICMS	Quantitativo Estimado	Valor Total
06R8622	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Reagente	100 testes	80146502252	R\$32,70	7.000	R\$228.900,00
06R8632	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Reagente	500 testes	80146502252	R\$32,70		
06R8602	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Calibrador	Unidade	80146502252	R\$594,00	8	R\$4.752,00
06R8612	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Controle	Unidade	80146502252	R\$900,00	9	R\$8.100,00
						R\$241.752,00

R\$ 241.752,00 ÷ 7.000 = **R\$ 34,54 / teste**

Razão Social da Empresa: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

CNPJ: 56.998.701/0032-12

Endereço: Av. Portugal, 1.100 – Rua 2 Módulo 3 – Itapevi – SP

Alíquota do ICMS: 18%

Validade da Proposta: 30 dias

Condição de pagamento: 30 ddl

Banco do Brasil: Ag. 1912-7 C/C 35249-7

Prazo de Entrega: Conforme programação

Att,

Rafael Failace

Executivo de Vendas

Celular: 51-99327 9461

Email: rafael.failace@abbott.com



ENC: COTAÇÃO CEPALAB- COVID

Sexta, Junho 26, 2020 13:32 -03



Tarcísio Feitosa

tarcisio.feitosa@cepalab.com.br

Para

rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br

Segue.



Tarcísio Feitosa

Comercial

Rua Gov. Valadares, nº 104 – Chácaras Reunidas São

Vicente - São José da Lapa – MG – CEP: 33350-000

(31) 9 7561-2112 / (31) 3486-1771

De: Tarcísio Feitosa [mailto:tarcisio.feitosa@cepalab.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 13:29

Para: 'rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br' <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Assunto: COTAÇÃO CEPALAB- COVID

Bom dia,

Prezados,

Conforme solicitado, segue Proposta e informações em anexo dos Testes do COVID-19.

Sou Gerente comercial da Empresa Cepalab Laboratórios em São José da Lapa-MG. Experiência na Fabricação, importação e distribuição em produtos para saúde.

Atuamos a mais de 20 anos no mercado, oferecendo qualidade e respeito aos nossos clientes e fornecedores!

O motivo do meu contato é pra informá-los que já estamos com os testes do **COVID-19 IgG/IgM** em estoque.

Caso haja algum interesse em aquisição do produto, estamos á disposição.

Segue em anexo algumas informações referente ao produto.

OBS: PRODUTO EM ESTOQUE!

Grato!



Tarcísio Feitosa
Comercial
Rua Gov. Valadares, nº 104 – Chácaras Reunidas São
Vicente - São José da Lapa – MG – CEP: 33350-000
(31) 9 7561-2112 / (31) 3486-1771

PNG image001.png

34.7 KiB



JPG CamScanner 06-26-2020 13.09.18_1.jpg

310 KiB



JPG CamScanner 06-26-2020 13.09.18_2.jpg

376 KiB



PDF 1 - Registro ANVISA - COVID-19 IgG-IgM (1).pdf

72.9 KiB



PDF 3 - Instrução-teste-edC02 (1).pdf

1.2 MiB



PDF COVID-19 IgG-IgM.pdf

466 KiB



PDF Declaração COVID-19 IgG-IgM (1) assinada.pdf

3.7 MiB



PDF Cartão CNPJ.pdf

406 KiB



Á Fundação Emominas-MG

Cepalab Laboratórios Ltda

Rua Governador Valadares, 104-Chácara Reunidas São Vicente

São José da Lapa-MG Cep:33350-000 CNPJ 02.248.312/0001-44

		Cepalab- Preço COVID-19 IgG/IgM		DATA
				26/06/2020
Produtos	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
Especificação:				
COVID-19 IgG/IgM é um teste rápido que utiliza a metodologia de imunocromatografia para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave do Coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de sangue total, soro ou plasma.	435	R\$ 48,90	R\$ 21.271,50	
Teste rápido autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) sob o número de registro 80258020106.			R\$ -	
NCM: 3002.15.90			R\$ -	
PRODUTO EM ESTOQUE!			R\$ -	
TOTAL			R\$ 21.271,50	

FRETE: Cif Incluso
PREVISÃO DE ENTREGA: Imediato 24 horas
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
PEDIDO MÍNIMO: 01 kit 25 unidades
PAGAMENTO: 30 DIAS


Assinatura do Responsável

02.248.312/0001-44

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP

R. Governador Valadares, 104
Bairro Chácara Reunidas São Vicente
São José da Lapa/MG - CEP:33.350-000

São José da Lapa-MG, 26 de Junho de 2020.

Relatório de Cotação: cotação rápida 425

Pesquisa realizada entre 03/07/2020 09:06:16 e 03/07/2020 09:09:05

Relatório gerado no dia 03/07/2020 09:13:00 (IP: 2804:14c:5be0:83dd:add5:42a8:544b:8d40)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2	2	7.000 Unidades	5865,12	R\$ 41.055.840,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Dispensa de Licitação Nº 161/2020 UASG: 153063	01/04/2020	R\$ 4.330,23
Valor Unitário				R\$ 4.330,23
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	1115963-15-06-2020	15/06/2020	R\$ 7.400,00
Valor Unitário				R\$ 7.400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.865,12

2) Kit Teste Rápido	1	435 Unidades	140,00	R\$ 60.900,00
---------------------	---	--------------	--------	---------------

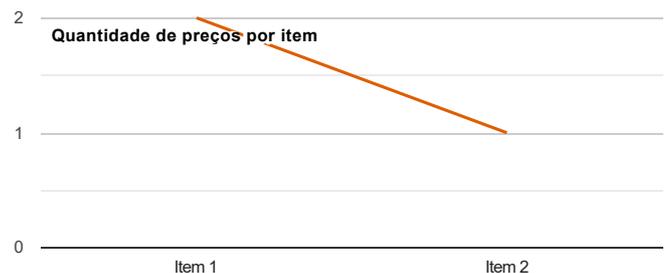
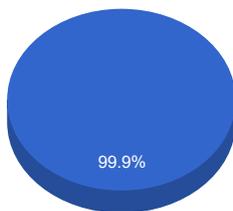
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Industria de Material Belico do Brasil/FI/MG	NºPregão:312020 UASG:168005	30/06/2020	R\$ 140,00
Valor Unitário				R\$ 140,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 41.116.740,00

Valor do item em relação ao total

- 1) TESTE PARA...
- 2) Kit Teste ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2

R\$ 5.865,12

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Unidades	serviço laboratorial de teste rápido covid-19 - teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos igg e igm anti-covid19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. one step covid-2019 test é um ensaio imunocromatográfico para de tecção rápida e qualitativa dos anticorpos igg/igm da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (sars-cov-2), em a mostras de sangue total, soro ou plasma humano. o teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (covid-19), causada pelo sars-cov-2. teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstic o. resultados negativos não excluem a infecção por sarscov-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de sars-cov-2. o resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames lab oratoriais confirmatórios.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.330,23

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Data: 01/04/2020 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA DETECÇÃO DE COVID-19.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: PEÇA ARTESANAL - 2019-NCOV CDC PROBE AND PRIMER KIT FOR SARS-COV-2 PARA 1.000 TESTES. SHIPPED TEMPERATURE = 25C - PRODUTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PESQUISA CIENTIFICA (RUO) - MANUFACTURER: LGC - REF.: KIT - NCOV-PP1-1000 KIT COM 1.000 TESTES	SRP: NÃO
CatMat: 150397 - PEÇA ARTESANAL , PEÇA ARTESANAL NOME	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 161/2020 / UASG: 153063
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Jogo
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
67.774.679/0001-47 * VENCEDOR *	NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 4.330,23
Marca: s/m	Fabricante: Fabricante não informado	
Descrição: 2019-NCOV CDC PROBE AND PRIMER KIT FOR SARS-COV-2 PARA 1.000 TESTES. SHIPPED TEMPERATURE = 25C - PRODUTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PESQUISA CIENTIFICA (RUO) - MANUFACTURER: LGC - REF.: KIT - NCOV-PP1-1000 KIT COM 1.000 TESTES		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA ASSUNGUI, 432
	Telefone: (11) 3574-8966	Email: valter.pereira@novanalitica.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.400,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	Data: 15/06/2020 00:00
Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGG/IGM.	Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços
Descrição: REGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - POR AUTOMACAO ANTI-SARS-COV-2 IGG/IGM, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO TIPO ANALISE QUALITATIVA ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG/IGM, APRESENTACAO TESTE, METODO IMUNOENSAIO ELETROQUIMIOLUMINESCENTE - REGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - POR AUTOMACAO ANTI-SARS-COV-2 IGG/IGM, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO TIPO ANALISE QUALITATIVA ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG/IGM, APRESENTACAO TESTE, METODO IMUNOENSAIO ELETROQUIMIOLUMINESCENTE	SRP: NÃO
	Identificação: 1115963-15-06-2020
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br
	Quantidade: 5
	Unidade:
	UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00970175000393 M.S. DIAGNOSTICA LTDA

R\$ 7.400,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:****Endereço:**

Item 2: Kit Teste Rápido

R\$ 140,00

Quantidade	Descrição	Observação
435 Unidades	APLICACAO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2; METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 140,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Industria de Material Belico do Brasil/FI/MG

Objeto: Serviço Laboratorial Teste Rápido Covid 19.

Descrição: Laboratório - Análise Biológica - SERVIÇO LABORATORIAL DE TESTE RÁPIDO COVID-19 - Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2. Teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARSCoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

Data: 30/06/2020 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:312020 / UASG:168005**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 600**Unidade:** Unidade**UF:** MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

65.246.902/0001-58 LUCIMAR DE SOUZA RIBEIRO SILVA & CIA LTDA

R\$ 140,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Covid-19 IgG/IgM ECO Test - TR.0079CS**Estado:**

MG

Cidade:

Itajubá

Endereço:

R SAO JUDAS TADEU, 181

Telefone:

(35) 3621-1733

Email:

strazzerlima@uol.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pesquisa

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Belo Horizonte, 06 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 52/2020/HEMOMINAS/T.GDT.PQS

Destinatário(s): HEMOMINAS/G.GLG.COM.F.INTERNA

Assunto: Resposta Despacho Compras (16341180)

DESPACHO

Prezado Rodolpho,

informo que os itens encontrados no Banco de Preços (16340434) não correspondem aos itens solicitados em nosso TR. Seguem as justificativas.

Os testes apresentados para imunodiagnóstico de SARS-CoV-2 no Banco de Preços se referem à realização de serviço de teste rápido e detecção de anticorpos IgG e IgM anti-SARS-CoV-2 por quimioluminescência. O pedido do Serviço de Pesquisa, contido no TR deste processo, não objetiva a contratação de prestação de serviço para realização do teste. Ademais, o teste de quimioluminescência pretendido pela Fundação Hemominas deverá testar apenas a presença de IgG, excluindo-se IgM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gonçalves Chaves, Responsável de Equipe**, em 06/07/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16392796** e o código CRC **841B7350**.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho de Souza Lima Fraiha, Servidor (a) Público (a)**, em 06/07/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16394849** e o código CRC **24F7477D**.

Referência: Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

SEI nº 16394849

Á Fundação Emominas-MG

Cepalab Laboratórios Ltda

Rua Governador Valadares,104-Chácaras Reunidas São Vicente

São José da Lapa-MG Cep:33350-000 CNPJ 02.248.312/0001-44

cepalab		Cepalab- Preço COVID-19 IgG/IgM		DATA
				26/06/2020
Produtos	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
Especificação: COVID-19 IgG/IgM é um teste rápido que utiliza a metodologia de imunocromatografia para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave do Coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste rápido autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) sob o número de registro 80258020106. NCM: 3002.15.90 PRODUTO EM ESTOQUE!	7.000	R\$ 48,90	R\$ 342.300,00	
				R\$ -
TOTAL				R\$ 342.300,00

FRETE: Cif Incluso
PREVISÃO DE ENTREGA: Imediato 24 horas
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
PEDIDO MÍNIMO: 01 kit 25 unidades
PAGAMENTO: 30 DIAS


Assinatura do Responsável

02.248.312/0001-44

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP

R. Governador Valadares, 104
Bairro Chácaras Reunidas São Vicente
São José da Lapa/MG - CEP:33.350-000

São José da Lapa-MG, 26 de Junho de 2020.

Re: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Segunda, Julho 06, 2020 17:04 -03



thaina@medlevensohn.com.br

Para

Rodolpho de Souza Lima Fraiha

Cc

Victoria Menezes sheila antunes

Prezados, boa tarde!

Segue estimativa solicitada.

Atenciosamente,

Thainá Lins

(21) 3557-1412

MedLevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA.

De: "Victoria Menezes" <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>

Para: "thaina" <thaina@medlevensohn.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 6 de julho de 2020 10:23:57

Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas



Victoria Menezes

Faturamento Licitação

☎ Escritório / Office: (21) 3557-1455

✉ empenho@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br

De: "Rodolpho de Souza Lima Fraiha" <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Para: "victoria menezes" <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 6 de julho de 2020 10:28:33

Assunto: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Victoria, bom dia.

A Fundação Hemominas realizará Pregão Eletrônico para aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19.

Sendo assim, encaminho solicitação de orçamento para cotação de preços.

Peço a gentileza de acusar recebimento e enviar orçamento até o dia 10/07.

Desde já agradeço a participação.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
CNPJ: 26.388.330/0001-90
(31) 3768-7461

JPG Assinatura VictoriaMenezes.jpg

126 KiB



PDF PROPOSTA Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas 06 07 2020.pdf

1.1 MiB



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS CADASTRAIS:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra — ES - CEP 29.168-030
CNPJ. Nº 05.343.029/0001-90 NIRE 32201720961
INSC. EST. Nº 082.992.44-4 Inscrição Municipal: 4660633

FAVOR ENVIAR OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTE PROCESSO PARA NOSSA SEDE ADMINISTRATIVA:
RUA DO MERCADO Nº 11 24º ANDAR – PRAÇA XV – RIO DE JANEIRO, CEP: 20010-120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO NA ANVISA	MARCA / FABRICANTE	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MedTeste Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o Coronavírus. Resultados em 10 minutos. Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM) Especificidade: 99,3% (IgG) e 98,6% (IgM) Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM)	80560310056	MedTeste / Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd. - CHINA REPÚBLICA POPULAR	435	unidade	R\$ 109,00	R\$ 47.415,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 47.415,00

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: Imediata;
- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Serviço de Pesquisa, Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, 321, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP30130-110, no horário de 9h às 17h;
- Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros;
- Dados bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 3455-X CONTA CORRENTE: 117215-8;
- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira -SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Serra/ES, 06 de julho de 2020.



MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 24.834.394-9
CPF: 266.539.151-15

05.343.029/0001-90
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008
Bairro/ Distrito: CIVIT I - CEP: 29.168-030
SERRA - ES

RES: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Segunda, Julho 06, 2020 16:25 -03



Ana Paula Castro - QR Consulting

qrconsulting@qrconsulting.com.br

Para

'Rodolpho de Souza Lima Fraiha'

Cc

'QRConsulting'

Prezado Rodolpho, boa tarde.

Segue anexo a proposta conforme solicitado.

Estamos à disposição.

Atenciosamente

Ana Paula Castro

Operations Manager &

Regulatory Affairs

+55 31 999090259

qrconsulting.com.br



De: Rodolpho de Souza Lima Fraiha <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 10:37
Para: qrconsulting@qrconsulting.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Ana Paula, bom dia.

A Fundação Hemominas realizará Pregão Eletrônico para aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19.

Sendo assim, encaminho solicitação de orçamento para cotação de preços.

Peço a gentileza de acusar recebimento e enviar orçamento até o dia 10/07.

Desde já agradeço a participação.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
CNPJ: 26.388.330/0001-90
(31) 3768-7461

PNG image001.png

10.7 KiB



PDF Proposta Fornecimento - Hemominas.pdf

191 KiB



PDF COVID-19 Brochure_QR.pdf

1006 KiB



PDF Registro ANVISA Alfa Covid-19 IgG IgM.pdf

60.1 KiB



Re: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Segunda, Julho 06, 2020 13:48 -03



Gustavo Henrique Castro
gustavo@bioadvancediag.com.br

Para

rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br

Cc

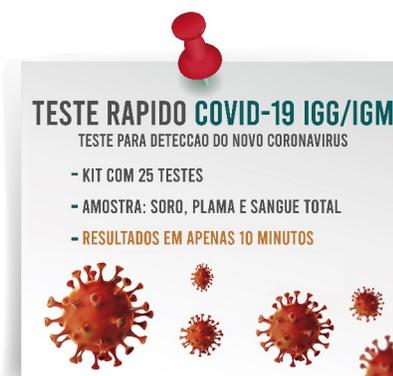
Patricia

Boa tarde Rodolpho,

Segue em anexo orçamento para o Teste Rápido de COVID-19.

Estou a disposição.

Atenciosamente,



De: Rodolpho de Souza Lima Fraiha <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 10:23

Para: contato@bioadvancediag.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento - Fundação Hemominas

Patricia, bom dia.

A Fundação Hemominas realizará Pregão Eletrônico para aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19.

Sendo assim, encaminho solicitação de orçamento para cotação de preços.

Peço a gentileza de acusar recebimento e enviar orçamento até o dia 10/07.

Desde já agradeço a participação.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
CNPJ: 26.388.330/0001-90
(31) 3768-7461

PNG image001.png

3.6 MiB



PDF FUNDAÇÃO HEMOMINAS.pdf

474 KiB



São Paulo, 06 de julho de 2020

FUNDAÇÃO HEMOMINAS
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Solicitação HEMOMINAS/G.GLG.COM.F.INTERNA nº. 15731539/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<p>KIT TESTE RAPIDO - APLICACAO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2; METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA; TESTE COMPLETO PARA DETERMINACAO RAPIDA DOS ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA O VIRUS SARS-CoV-2. TESTE REALIZADO EM SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL; SEM A NECESSIDADE DE DILUIÇÃO PREVIA, COM LEITURA EM NO MAXIMO 20 MINUTOS APOS A ADICAO DA AMOSTRA, EM TIRAS NDIVIDUAIS DE REACAO COM CONTROLE INCORPORADO. O TESTE DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES RESULTADOS: PARA IGM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 86% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 94%; PARA IGG SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 95% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%. O KIT DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE E NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES, INSTRUCOES DE USO E ADVERTENCIAS</p> <p>MARCA: ONSITE FABRICANTE: BEIJING GENESEE BIOTECH, INC <u>KIT COM 25 TESTES</u> REGISTRO M/S Nº: 80524900071</p>	435	TESTES	75,00	32.625,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

DATA PARA ENTREGA: Até 20 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

FRETE: CIF (INCLUSO)

PROPONENTE:

BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.593.438/0001-03

INSC. ESTADUAL: 147.819.309.118

RUA ANÍSIO DE ABREU, 236 – PQ CÍSPER – CEP: 03817-020 – SÃO PAULO - SP

FONE/FAX: (11) 3445-5418 / 2621-7171

Sem mais, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.



Arnaldo Casé de Castro
DIRETOR
CNPJ: 09.593.438/0001-03
CPF: 126.337.768-84
RG: 19.448.708-8

09.593.438/0001-03
BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
Rua Anísio de Abreu, 236
Parque Cisper - CEP 03817-020
SÃO PAULO - SP



**FUNDAÇÃO
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras Fase Interna

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Belo Horizonte, 06 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 02 -
G.GLG.COM.F.INTERNA/2020/HEMOMINAS/G.GLG.COM.F.INTERNA

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto: Análise dos orçamentos recebidos

DESPACHO

Daniel, boa noite.

Peço a gentileza de validar os orçamentos recebidos para que possamos concluir a pesquisa de preços:

Item 01 - Código 1758276 - Teste para imunodiagnóstico SARS-COV-2

FORNECEDOR	CNPJ	APRESENTAÇÃO	QTDADE	VALOR UNIT	DATA	REF. SEI
CELER BIOTECNOLOGIA S.A.	04.846.613/0001-03	TESTE	7000	R\$ 85,00	25/06/2020	SEI Nº 15918886
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0032-12	TESTE	7000	R\$ 34,54	26/06/2020	SEI Nº 15919204
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	TESTE	7000	R\$ 48,90	26/06/2020	SEI Nº 16459212

Item 02 - Código 1752570 - Kit teste rápido

FORNECEDOR	CNPJ	APRESENTAÇÃO	QTDADE	VALOR UNIT	DATA	REF. SEI
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	TESTE	435	R\$ 48,90	26/06/2020	SEI Nº 15928157
BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	09.593.438/0001-03	TESTE	435	R\$ 75,00	06/07/2020	SEI Nº 16459518
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05.343.029/0001-90	TESTE	435	R\$ 109,00	06/07/2020	SEI Nº 16459316
QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	19.933.144/0001-29.	TESTE	435	R\$ 80,00	06/07/2020	SEI Nº 16459440

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho de Souza Lima Fraiha, Servidor (a) Público (a)**, em 06/07/2020, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16459615** e o código CRC **02AD3628**.

Referência: Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

SEI nº 16459615



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pesquisa

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Belo Horizonte, 07 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 53/2020/HEMOMINAS/T.GDT.PQS

Destinatário(s): Compras Fase Interna

Assunto: Resposta ao Despacho nº 02 (16459615)

DESPACHO

Encaminho as avaliações dos orçamentos recebidos durante a pesquisa de preços.

Item 01 - Código 1758276 - Teste para imunodiagnóstico SARS-COV-2

- CELER BIOTECNOLOGIA S.A. (15918886) - Item não atende ao solicitado no TR. O orçamento enviado corresponde ao Item 02 do TR.
- ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (15919204) - Item corresponde ao solicitado no TR. Orçamento validado. O TR solicita kits que sejam compatíveis com o equipamento ARCHITECT i2000 da Abbott. Acredita-se que somente esse fornecedor possa comercializar o kit.
- CEPALAB LABORATORIOS LTDA (16459212) - Item não atende ao solicitado no TR. O orçamento enviado corresponde ao Item 02 do TR.

Item 02 - Código 1752570 - Kit teste rápido

- CEPALAB LABORATORIOS LTDA (15928157) - Não é possível verificar se o item orçado atende ao especificado no TR. O TR especifica que os kits devem ter sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 94% para IgM e sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99% para IgG. Essas informações não são encontradas no orçamento. Em consulta a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos diagnósticos registrados para COVID-19](#)), verifica-se a seguinte informação: "Sensibilidade: 94,14%; Especificidade: 93,91%" para o kit comercializado pela Cepalab Laboratórios Ltda. No documento não são informadas a sensibilidade e a especificada para cada tipo de anticorpo (IgG e IgM), impossibilitando mais uma vez a análise do material orçado. Devem ser solicitadas mais informações ao fornecedor.
- BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP (16459518) - Item corresponde ao solicitado no TR. Após consulta ao orçamento e a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos diagnósticos registrados para COVID-19](#)), o orçamento está validado.
- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA (16459316) - Item corresponde ao solicitado no TR. Após consulta ao orçamento e a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos diagnósticos registrados para COVID-19](#)), o orçamento está validado.

- QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (16459440) - Não é possível verificar se o item orçado atende ao especificado no TR. O TR especifica que os kits devem ter sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 94% para IgM e sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99% para IgG. Essas informações não são encontradas no orçamento. Nos documentos enviados não são informadas a sensibilidade e a especificada para cada tipo de anticorpo (IgG e IgM), impossibilitando mais uma vez a análise do material orçado. Devem ser solicitadas mais informações ao fornecedor.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Goncalves Chaves, Responsável de Equipe**, em 07/07/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16501620** e o código CRC **9B66EFC6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras Fase Interna

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 53/2020/HEMOMINAS/T.GDT.PQS

Destinatário(s): Compras Fase Interna

Assunto: Resposta ao Despacho nº 53 (16501620)

DESPACHO

Daniel, bom dia.

Com relação ao conteúdo do Despacho nº 53, apresento considerações na cor **vermelha**.

Item 01 - Código 1758276 - Teste para imunodiagnóstico SARS-COV-2

- CELER BIOTECNOLOGIA S.A. (15918886) - Item não atende ao solicitado no TR. O orçamento enviado corresponde ao Item 02 do TR. **Sendo assim, o item corresponde ao que é demandado pela área técnica?**

- ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (15919204) - Item corresponde ao solicitado no TR. Orçamento validado. O TR solicita kits que sejam compatíveis com o equipamento ARCHITECT i2000 da Abbott. Acredita-se que somente esse fornecedor possa comercializar o kit.

- CEPALAB LABORATORIOS LTDA (16459212) - Item não atende ao solicitado no TR. O orçamento enviado corresponde ao Item 02 do TR. **Sendo assim, o item corresponde ao que é demandado pela área técnica?**

Item 02 - Código 1752570 - Kit teste rápido

- CEPALAB LABORATORIOS LTDA (15928157) - Não é possível verificar se o item orçado atende ao especificado no TR. O TR especifica que os kits devem ter sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 94% para IgM e sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99% para IgG. Essas informações não são encontradas no orçamento. Em consulta a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos diagnósticos registrados para COVID-19](#)), verifica-se a seguinte informação: "Sensibilidade: 94,14%; Especificidade: 93,91%" para o kit comercializado pela Cepalab Laboratórios Ltda. No documento não são informadas a sensibilidade e a especificada para cada tipo de anticorpo (IgG e IgM), impossibilitando mais uma vez a análise do material orçado. Devem ser solicitadas mais informações ao fornecedor. **Seguem informações adicionais para subsidiar a análise**

(16751751);

- BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP (16459518) - Item corresponde ao solicitado no TR. Após consulta ao orçamento e a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos diagnósticos registrados para COVID-19](#)), o orçamento está validado.

- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (16459316) - Item corresponde ao solicitado no TR. Após consulta ao orçamento e a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos diagnósticos registrados para COVID-19](#)), o orçamento está validado.

- QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (16459440) - Não é possível verificar se o item orçado atende ao especificado no TR. O TR especifica que os kits devem ter sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 94% para IgM e sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99% para IgG. Essas informações não são encontradas no orçamento. Nos documentos enviados não são informadas a sensibilidade e a especificada para cada tipo de anticorpo (IgG e IgM), impossibilitando mais uma vez a análise do material orçado. Devem ser solicitadas mais informações ao fornecedor. **Seguem informações adicionais para subsidiar a análise (16751948).**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho de Souza Lima Fraiha, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16751158** e o código CRC **0C3F4D26**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pesquisa

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 55/2020/HEMOMINAS/T.GDT.PQS

Destinatário(s): Compras Fase Interna

Assunto: Resposta ao Despacho nº 03 (16751751)

DESPACHO

Prezado Rodolpho,

Com relação ao conteúdo do Despacho nº 3, apresento considerações na cor **verde**.

Item 01 - Código 1758276 - Teste para imunodiagnóstico SARS-COV-2

- CELER BIOTECNOLOGIA S.A. (15918886) - Item não atende ao solicitado no TR. O orçamento enviado corresponde ao Item 02 do TR. **Sendo assim, o item corresponde ao que é demandado pela área técnica?**

Produto orçado atende ao solicitado no item 02 do TR. O fornecedor enviou orçamento com o quantitativo incorreto. Conforme exposto no TR, são necessários 435 itens.

- ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (15919204) - Item corresponde ao solicitado no TR. Orçamento validado. O TR solicita kits que sejam compatíveis com o equipamento ARCHITECT i2000 da Abbott. Acredita-se que somente esse fornecedor possa comercializar o kit.

- CEPALAB LABORATORIOS LTDA (16459212) - Item não atende ao solicitado no TR. O orçamento enviado corresponde ao Item 02 do TR. **Sendo assim, o item corresponde ao que é demandado pela área técnica?**

Produto orçado corresponde ao solicitado no item 02 do TR. Análise técnica será apresentada abaixo.

Item 02 - Código 1752570 - Kit teste rápido

- CEPALAB LABORATORIOS LTDA (15928157) - Não é possível verificar se o item orçado atende ao especificado no TR. O TR especifica que os kits devem ter sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 94% para IgM e sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99% para IgG. Essas informações não são encontradas no orçamento. Em consulta a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos](#)

[diagnósticos registrados para COVID-19](#)), verifica-se a seguinte informação: "Sensibilidade: 94,14%; Especificidade: 93,91%" para o kit comercializado pela Cepalab Laboratórios Ltda. No documento não são informadas a sensibilidade e a especificada para cada tipo de anticorpo (IgG e IgM), impossibilitando mais uma vez a análise do material orçado. Devem ser solicitadas mais informações ao fornecedor. **Seguem informações adicionais para subsidiar a análise (16751751);**

Mais uma vez não é possível verificar se o item orçado atende ao especificado no TR. O TR especifica que os kits devem ter sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 94% para IgM e sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99% para IgG. Essas informações não são encontradas no orçamento. Em consulta ao material enviado verifica-se a seguinte informação: "Sensibilidade: 94,14%; Especificidade: 93,91%" para o kit comercializado pela Cepalab Laboratórios Ltda. No documento não são informadas a sensibilidade e a especificada para cada tipo de anticorpo separadamente (IgG e IgM), impossibilitando mais uma vez a análise do material orçado. Devem ser solicitadas mais informações ao fornecedor.

- BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP (16459518) - Item corresponde ao solicitado no TR. Após consulta ao orçamento e a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos diagnósticos registrados para COVID-19](#)), o orçamento está validado.

- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (16459316) - Item corresponde ao solicitado no TR. Após consulta ao orçamento e a material publicado pelo Ministério da Saúde ([Acurácia dos diagnósticos registrados para COVID-19](#)), o orçamento está validado.

- QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (16459440) - Não é possível verificar se o item orçado atende ao especificado no TR. O TR especifica que os kits devem ter sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 94% para IgM e sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99% para IgG. Essas informações não são encontradas no orçamento. Nos documentos enviados não são informadas a sensibilidade e a especificada para cada tipo de anticorpo (IgG e IgM), impossibilitando mais uma vez a análise do material orçado. Devem ser solicitadas mais informações ao fornecedor. **Seguem informações adicionais para subsidiar a análise (16751948).**

Mais uma vez não é possível verificar se o item orçado atende ao especificado no TR. O TR especifica que os kits devem ter sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 94% para IgM e sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 99% para IgG. Essas informações não são encontradas no orçamento. Em consulta ao material enviado verifica-se a seguinte informação: "Sensibilidade: 94,7%; Especificidade: 97,8%" para o kit. No documento não são informadas a sensibilidade e a especificada para cada tipo de anticorpo separadamente (IgG e IgM), impossibilitando mais uma vez a análise do material orçado. Devem ser solicitadas mais informações ao fornecedor.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Goncalves Chaves, Responsável de Equipe**, em 09/07/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16758163** e o código CRC **279E2DF1**.

Data de Envio:

13/07/2020 14:51:23

De:

HEMOMINAS/Compras Fase Interna <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Para:

hemodirecao geral@rn.gov.br
hemoce@hemoce.ce.gov.br
hemocpl@rn.gov.br
socorro.cafe@hemoce.ce.gov.br
hemocompras@rn.gov.br
luciana@hemoce.ce.gov.br
svpl@hemorio.rj.gov.br
luciana.carlos@hemoce.ce.gov.br
lucy.garrido@hemorio.rj.gov.br
hemocentro@saude.go.gov.br
redehemo@ses.mt.gov.br
hemo@ses.mt.gov.br
redome@inca.gov.br
gorete.silva@hemope.pe.gov.br
terezinha.gomes@hemopa.pa.gov.br
rejane.moura@hemope.pe.gov.br
izahemoes1@gmail.com
anna.fausta@hemope.pe.gov.br
hemoes@saude.es.gov.br
carlos.lima@hemope.pe.gov.br
antonia.dias@hemopa.pa.gov.br
fatima.bandeira@hemope.pe.gov.br
hemopi@hemopi.pi.gov.br
carlos.costa@hemope.pe.gov.br
hemorrede@saude.sp.gov.br
compras.hemoto@saude.to.gov.br
dlangi@saude.sp.gov.br
hemocentro@saude.to.gov.br
lucianomonteiro@prosangue.sp.gov.br
jgsouza@prosangue.sp.gov.br
processos.hemoto@gmail.com
FS@fs.rj.gov.br
danilo.compras@saude.to.gov.br
iona-oliveira@saude.rs.gov.br
compras@hemoba.ba.gov.br
gelab@fhb.df.gov.br
marinabarata@saude.es.gov.br

Assunto:

Solicito auxílio para pesquisa de preços

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Contando mais uma vez com a parceria de vocês para instrução de nossos processos de compra, gostaria que me enviassem, caso possível, as últimas compras/contratos de "Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19", conforme Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade e ajuda de sempre e me coloco à disposição para auxiliá-los em demandas futuras.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
(31) 3768-7462

Anexos:

PADRAO___Termo_de_Referencia_de_Bem_15904487.html

Data de Envio:

13/07/2020 15:19:21

De:

HEMOMINAS/Compras Fase Interna <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Para:

rchemepar@sesa.pr.gov.br

Assunto:

Solicito auxílio para pesquisa de preços

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Contando mais uma vez com a parceria de vocês para instrução de nossos processos de compra, gostaria que me enviassem, caso possível, as últimas compras/contratos de "Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19", conforme Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade e ajuda de sempre e me coloco à disposição para auxiliá-los em demandas futuras.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
(31) 3768-7462

Anexos:

PADRAO___Termo_de_Referencia_de_Bem_15904487.html

Re: Solicito auxílio para pesquisa de preços

Segunda, Julho 13, 2020 15:09 -03



FHB - Gerência de Laboratórios

gelab@fhb.df.gov.br

Para

HEMOMINAS/Compras Fase Interna

Boa tarde Rodolpho,

A Fundação Hemocentro de Brasília não adquiriu, até o momento, kits para diagnóstico de COVID-19. Não há processo de compra para este material.

Att,

Barbara Maciel Sidou Pimentel
Gerência de Laboratórios - GELAB
Fundação Hemocentro de Brasília
Tel: (61) 3327-4428/4441

De: HEMOMINAS/Compras Fase Interna < rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br >

Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 14:51:24

Para: hemodirecaogeral@rn.gov.br; hemoce@hemoce.ce.gov.br; hemocpl@rn.gov.br; socorro.cafe@hemoce.ce.gov.br; hemocompras@rn.gov.br; luciana@hemoce.ce.gov.br; svpl@hemorio.rj.gov.br; luciana.carlos@hemoce.ce.gov.br; lucy.garrido@hemorio.rj.gov.br; hemocentro@saude.go.gov.br; redehemo@ses.mt.gov.br; hemo@ses.mt.gov.br; redome@inca.gov.br; gorete.silva@hemope.pe.gov.br; terezinha.gomes@hemopa.pa.gov.br; rejane.moura@hemope.pe.gov.br; izahemoes1@gmail.com; anna.fausta@hemope.pe.gov.br; hemoes@saude.es.gov.br; carlos.lima@hemope.pe.gov.br; antonia.dias@hemopa.pa.gov.br; fatima.bandeira@hemope.pe.gov.br; hemopi@hemopi.pi.gov.br; carlos.costa@hemope.pe.gov.br; hemorrede@saude.sp.gov.br; compras.hemoto@saude.to.gov.br; dlangi@saude.sp.gov.br; hemocentro@saude.to.gov.br; lucianomonteiro@prosangue.sp.gov.br; jgsouza@prosangue.sp.gov.br; processos.hemoto@gmail.com; FS@fs.rj.gov.br; daniilo.compras@saude.to.gov.br; iona-oliveira@saude.rs.gov.br; compras@hemoba.ba.gov.br, FHB - Gerência de Laboratórios; marinabarata@saude.es.gov.br

Assunto: Solicito auxílio para pesquisa de preços

Prezados, boa tarde.

Contando mais uma vez com a parceria de vocês para instrução de nossos processos de compra, gostaria que me enviassem, caso possível, as últimas compras/contratos de "Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19", conforme Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade e ajuda de sempre e me coloco à disposição para auxiliá-los em demandas futuras.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
(31) 3768-7462

Re: Solicito auxílio para pesquisa de preços

Segunda, Julho 13, 2020 15:13 -03



Anna Fausta Cavalcante de Oliveira

anna.fausta@hemope.pe.gov.br

Para

HEMOMINAS/Compras Fase Interna

Boa tarde!

O Hemope não está realizando esta exame.

Obrigada

Anna Fausta Cavalcante

Diretora de Hemoterapia

Fundação HEMOPE

31824614/ 31824681

Em 13/07/2020 às 14:51 horas, "HEMOMINAS/Compras Fase Interna"
<rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Contando mais uma vez com a parceria de vocês para instrução de nossos processos de compra, gostaria que me enviassem, caso possível, as últimas compras/contratos de "Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19", conforme Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade e ajuda de sempre e me coloco à disposição para auxiliá-los em demandas futuras.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas

(31) 3768-7462

Re: Re:_Re:_Fw:_Re:_Fw:_Fw: Solicito auxílio para pesquisa de preços

Terça, Julho 14, 2020 15:09 -03



HEMEPAR - FINANCEIRO E
COMPRAS

hemeparcompras@sesa.pr.gov.br

Para

Rodolpho de Souza Lima Fraiha

Boa tarde,

Como já colocado, nossos processos não foram finalizados ainda e não temos contrato Encaminho, notas fiscais do teste de Quimiolescencia - que a empresa Abbott emitiu para outras instituições e também a proposta feita para o HEMEPAR. Em relação ao teste rápido, o departamento de compras da Secretaria de Estado da Saúde nos encaminhou o insumo. Não finalizamos a compra.

Atenciosamente

Michele
FINANCEIRO / HEMEPAR
Fone: 41-3281-4072
41-3281-4035

Em 14/07/2020 às 14:29 horas, "Rodolpho de Souza Lima Fraiha"

<rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br> escreveu:

Para o item "TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 ", o melhor preço até o momento é o da Abbott, no valor de R\$ 34,54. Já para o segundo item "KIT TESTE RAPIDO APLICACAO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2", o melhor preço é o da empresa Bio Advance, no valor de R\$75,00/ teste.

Em Terça, Julho 14, 2020 14:21 -03, HEMEPAR - FINANCEIRO E COMPRAS

<hemeparcompras@sesa.pr.gov.br> escreveu:

qual empresa tem o menor preço?

Atenciosamente

FINANCEIRO / HEMEPAR
Fone: 41-3281-4072
41-3281-4035

Em 14/07/2020 às 13:58 horas, "Rodolpho de Souza Lima Fraiha"

<rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Exatamente, Michele!

Para verificar se os orçamentos recebidos estão de acordo com o que está sendo praticado no mercado.

Cordialmente,

Rodolpho

Em Terça, Julho 14, 2020 13:35 -03, HEMEPAR - FINANCEIRO E COMPRAS <hemeparcompras@sesa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

A licitação não foi finalizada, então, não temos os contratos
Vocês precisam para comprovar os preços?

Atenciosamente

Michele
FINANCEIRO / HEMEPAR
Fone: 41-3281-4072
41-3281-4035

Em 14/07/2020 às 11:44 horas, "RENATA PAVESE" <renatapavese@sesa.pr.gov.br> escreveu:

Olá Michele/Bruna
Poderiam responder por favor?
Atenciosamente,

[Renata Pavese](#)
Chefe da Divisão de Hemoterapia
Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR
Fone: (41) 3281-4042
www.hemepar.pr.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "HEMEPAR - SERVICO SOCIAL" <rchemepar@sesa.pr.gov.br>
Data: 14/07/2020 08:08 (03:35 horas atrás)
Assunto: Fw: Solicito auxílio para pesquisa de preços
Para: "RENATA PAVESE" <renatapavese@sesa.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "HEMOMINAS/Compras Fase Interna"
<rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Data: 13/07/2020 15:19

Assunto: Solicito auxílio para pesquisa de preços

Para: rchemepar@sesa.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

Contando mais uma vez com a parceria de vocês para instrução de nossos processos de compra, gostaria que me enviassem, caso possível, as últimas compras/contratos de "Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19", conforme Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade e ajuda de sempre e me coloco à disposição para auxiliá-los em demandas futuras.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
(31) 3768-7462

PDF NOTA FISCAL.pdf

2.4 MiB



PDF NOTA FISCAL 2.pdf

2.6 MiB



PDF NOTA FISCAL 1.pdf

2.2 MiB



PDF Proposta Comercial ARCHITECT SARS-CoV-2 (2)-1.pdf

636 KiB





Mapa comparativo de preços

Número da coleta: 2320310 000041/2020

Data da vigência: 28/08/2020

Cód. do Item	Desc. do item	Unid. de aquisição / fornecimento	Qtde.	Cidade	Nº de participantes	Maior preço (R\$)	Menor preço (R\$)	Média de preços (R\$)	Banco melhores preços (R\$)
001752570	KIT TESTE RAPIDO - DETERMINACAO DE ANTICORPOS PARA SARS - Co V - 2 IMUNOCROMATOGRRAFIA 001752570	TESTE 1,00 UNIDADE	435,0000	Belo Horizonte	0	0,00	0,00	0,00	0,00
001758276	TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 - DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2 QUIMIOLUMINESCENCIA SORO E PLASMA HUMANO 001758276	TESTES	7000,0000	Belo Horizonte	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Check List HEMOMINAS/G.GLG.COM.F.INTERNA nº. 17084841/2020

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

CHECK LIST – PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19 e execução do projeto de pesquisa "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais".						
MAPA DE PREÇOS Nº: 2320290 217/2020						
PROCESSO SEI Nº: 8558/2020-94			PEDIDO DE COMPRA Nº: 2320290 191/2020			
Nº CONTRATO ANTERIOR: N/A			VALOR DO CONTRATO ANTERIOR: N/A			
DATA DE INÍCIO DA PESQUISA: 23/06/2020			DATA DE TÉRMINO: 15/07/2020			
PROCEDIMENTOS			S	N	NA	NL
PROCESSOS SEMELHANTES	Verificados processos/itens semelhantes no Portal de Compras (preferência processos mais recentes- Juntar Termo de homologação ou ata. Enumerar processos ex.: 2320310.001/2018). Processos:		X			
	Verificados processos/itens semelhantes nos bancos de preços (ex: Painel de Preços, Zênite, NP. Juntar consulta. Iniciar consulta com 180 dias. Critérios primários: aquisições/contratações mais próximas e compatíveis em quantidade)		X			
	Verificados processos/itens semelhantes no BPS - no caso de medicamentos e material médico hospitalar (juntar consulta)					X
	Inserida última compra no Mapa de Composição de preços (Exceto para aferição de vantajosidade nas prorrogações)		X			
FORNECEDORES	Indicação de fornecedores (caso não tenha sido indicado solicitar aos demandantes)		X			
	Efetuada coleta eletrônica de preços no Portal de Compras MG		X			
	Encaminhadas solicitações de orçamentos para os fornecedores das últimas atas (verificar compras no mínimo dos últimos três anos)		X			
	Encaminhadas solicitações de orçamentos para os fornecedores verificados nos Bancos de Preços		X			
	Verificada existência de novos fornecedores do ramo na internet			X		
	Confirmar recebimento dos e-mails junto aos fornecedores (informar no item "ocorrências")		X			
ANÁLISE	Conferida apresentação, mesma unidade, composição (em caso de dúvida encaminhar ao demandante)		X			
	Conferida descrição (em caso de dúvida encaminhar ao demandante)		X			
	Solicitar avaliação do demandante (quando houver dúvidas quanto à especificação e preço)		X			
	Verificados preços de compra anteriores					X
	Encaminhar processos semelhantes ao demandante para avaliação (juntar edital e ata ou termo de homologação)		X			
	Perguntas dos fornecedores foram encaminhadas e respondidas		X			
	Aplicado coeficiente de variação				X	
PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	Consultados Hemocentros		X			
	Solicitar notas fiscais ao atual contratado (para os casos de inexigibilidade ou quando não obtiver orçamentos)				X	

OCORRÊNCIAS

EMPRESA	CONTATO (NOME INTERLOCUTOR E TELEFONE)	RESULTADO
ABBOTT TRANSFUSION MEDICINE	RAFAEL - RAFAEL.FAILACE@ABBOTT.COM (51) 99327-9461	ORÇAMENTO RECEBIDO NO DIA 26/06.
ADVAGEN BIOTECH LTDA	JENIFER - (11) 99676-5088 JENIFER@ADVAGEN.COM.BR	O REPRESENTANTE DA EMPRESA FICOU DE ENCAMINHAR ORÇAMENTO, MAS NÃO O FEZ.
BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	GUSTAVO - (11) 2621-7171 ou (11) 3445-5418 GUSTAVO@BIOADVANCEDIAG.COM.BR	ORÇAMENTO RECEBIDO NO DIA 06/07.
CELER BIOTECNOLOGIA S/A	DIOGO - (31) 3413-0814 LICIT2@CELER.IND.BR	ORÇAMENTO RECEBIDO NO DIA 25/06.
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	TARCÍSIO - (31) 3488-1771 TARCISIO.FEITOSA@CEPALAB.COM.BR	ORÇAMENTO RECEBIDO NO DIA 26/06.
DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	0800-602-6880 SAC@DFL.COM.BR	NÃO CONSEGUI CONTATO POR TELEFONE. REGISTREI CHAMADO NO SITE E MANDEI E-MAIL PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL, MAS NÃO OBTIVE SUCESSO.
EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	(11) 2291-2811 EBRAM@EBRAM.COM	A EMPRESA INFORMOU QUE NÃO ESTÁ PARTICIPANDO DE PREGÕES.
ECO DIAGNOSTICA LTDA	GLÁUCIO - (31) 3653-2025 GLAUCIO.SILVA@ECODIAGNOSTICA.COM.BR	O REPRESENTANTE DA EMPRESA FICOU DE ENCAMINHAR ORÇAMENTO, MAS NÃO O FEZ.
LABTEST DIAGNOSTICA S/A	(31) 3689-6900 LABTEST@LABTEST.COM.BR	NÃO CONSEGUI CONTATO POR TELEFONE. REGISTREI CHAMADO NO SITE E MANDEI E-MAIL PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL, MAS NÃO OBTIVE SUCESSO.
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VICTORIA - 4003-9021 VICTORIA.MENEZES@MEDLEVENSOHN.COM.BR	ORÇAMENTO RECEBIDO NO DIA 06/07.
ORANGELIFE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	CONTATO@ORANGELIFE.COM.BR	NÃO CONSEGUI CONTATO POR TELEFONE. REGISTREI CHAMADO NO SITE E MANDEI E-MAIL PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL, MAS NÃO OBTIVE SUCESSO.
PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	ADAUTO - (11) 5090-3770 COTACAO.BRASIL@PROMEGA.COM	A EMPRESA INFORMOU QUE NÃO TRABALHA COM ITENS DEMANDADOS.
QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA - (31) 99909-0259 QRCONSULTING@QRCONSULTING.COM.BR	ORÇAMENTO RECEBIDO NO DIA 06/07.
06/0/QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	GUSTAVO - (31) 3439-5454 VENDAS@BIOCLIN.COM.BR	O REPRESENTANTE DA EMPRESA FICOU DE ENCAMINHAR ORÇAMENTO, MAS NÃO O FEZ.
VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A	(11) 4280-7500 DIGITALCARE@VYTTRA.COM	NÃO CONSEGUI CONTATO POR TELEFONE. REGISTREI CHAMADO NO SITE E MANDEI E-MAIL PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONÍVEL, MAS NÃO OBTIVE SUCESSO.

OBSERVAÇÕES:

- A pesquisa teve início com o envio de solicitação de orçamento às empresas listadas acima. Contudo, somente recebemos orçamentos dos fornecedores Abbott (15919204), Bio Advance (16459518), Celer (15918886), Cepalab (16459212 e 15928157), Medlevensohn (16459316) e QR Consulting (16459440). As empresas Advagen, Eco Diagnóstica e Quibasa ficaram de enviar cotação, mas não o fizeram;

- Os orçamentos recebidos foram submetidos à análise do Responsável Técnico pelo Objeto (RTO), que validou as cotações enviadas pelas empresas Abbott, Bio Advance, Celer e Medlevensohn. Os orçamentos enviados pelas empresas Cepalab e QR Consulting não apresentaram informações suficientes para que o RTO as validasse. Foi feito contato com tais empresas solicitando informações adicionais, mas não obtivemos retorno;

- Foi realizada busca no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), sendo possível encontrar processos semelhantes (16340434), que também foram submetidos à análise do RTO. Após análise (16392796), constatou-se que os itens são distintos dos demandados pela Fundação Hemominas, o que inviabiliza sua utilização como referência. Também realizou-se pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS), mas não foi possível encontrar compra semelhante;

- Foi encaminhado e-mail aos hemocentros do país solicitando o envio de processos de compra/contratos dos itens constantes no Termo de Referência. Os hemocentros de Brasília e de Pernambuco informaram que não realizaram compras dos itens demandados (17083899 e 17083943). Já o Hemocentro do Paraná informou que seu processo para compra do item de código 1758276 ainda não foi finalizado, mas encaminhou a proposta enviada pela empresa Abbott, bem como notas fiscais que a empresa emitiu para outras instituições (17084317). É importante destacar que os valores apresentados são os mesmos cotados para a Fundação Hemominas (15919204);

- Foi disponibilizada Coleta de Preços nº 2320310 41/2020 (17084775) no período de 23 a 29/06, mas não houve fornecedor participante;
- Em consulta ao Portal de Compras, foi possível localizar o Contrato nº 9251266, produto da Dispensa de Licitação nº 2012015 71/2020, para compra do item de código 1758276;
- A pesquisa foi finalizada, tendo observado todas as diretrizes existentes no **PSIS-G.GLG-COM - 32 Pesquisa de Preços**.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rodolpho de Souza Lima Fraiha

LEGENDA	S-SIM; N-NÃO; N/A – NÃO SE APLICA; NL – NÃO LOCALIZADO
BASE LEGAL	Lei Federal n.º8.666/93, Lei Federal n.º10.520/2002, Decreto Estadual n.º 44.786/2008 e Resolução Conjunta da SEPLAG/CGE n.º 9.447/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Avila, Responsável de Equipe**, em 15/07/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17084841** e o código CRC **B0763CE9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

SEI nº 17084841



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 2320290 000217/2020

Pedido de material e serviço: 2320290 000191/2020

Data de criação: 15/07/2020

Responsável: RODOLPHO DE SOUZA LIMA FRAIHA

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	001758276	TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 - APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA; AMOSTRAS: SORO E PL	TESTES	7.000,0000	34,4473	40,2700	34,5400	241.780,00	3
2	001752570	KIT TESTE RAPIDO - APLICACAO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2 ; METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA;	TESTE 1,00	435,0000	75,0000	109,0000	85,0000	36.975,00	-
Total orçado:								278.755,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 001758276 Unidade de aquisição: TESTES

Descrição do item:

TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 - APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA; AMOSTRAS: SORO E PLASMA HUMANO;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	2012015 000071/2020	3.000,0000	26/06/2020 10:11	Abbott / -	Dispensa de Licitação - Casos de emergência/calamidad e pública	56.998.701/0032-12 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	40,2700	-
Inserção manual / Pesquisa com	SEI Nº 15919204	-	-	26/06/2020	-	-	56.998.701/0032-12 - ABBOTT LABORATORIOS	34,5400	-

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
fornecedores	SEI Nº 15919204		-	26/06/2020	-		DO BRASIL LTDA	34,5400	-
Inserção manual / Outros	SEI nº 17084317	-	13.000,0000	25/05/2020	-	-	56.998.701/0032-12 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	34,4473	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001752570 Unidade de aquisição: TESTE 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

KIT TESTE RAPIDO - APLICACAO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2 ; METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	SEI Nº 16459518	-	435,0000	06/07/2020	-	-	09.593.438/0001-03 - BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	75,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	SEI Nº 16459316	-	435,0000	06/07/2020	-	-	05.343.029/0001-90 - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	109,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	SEI Nº 15918886	-	435,0000	25/06/2020	-	-	04.846.613/0001-03 - CELER BIOTECNOLOGIA S.A	85,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RODOLPHO DE SOUZA LIMA FRAIHA

Masp: M752896

CPF: 114.002.816-28

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 15/07/2020 09:45:40

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000198314951226322020



Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 2320290 000191/2020

Órgão ou entidade: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
Unidade do pedido: 2320290 - ALMOXARIFADO CENTRAL-CONSUMO/HEMOMINAS
Situação: Gerado
Data de criação: 24/06/2020
Autor(a): GEISON LASMAR
Unidade de compra: 2320310 - COMPRAS/HEMOMINAS
Linha de fornecimento: REAGENTES E PRODUTOS QUIMICOS
Local de entrega: Serviço de Pesquisa, Ala Ezequiel Dias,321,Santa Efigênia,Belo Horizonte,Minas Gerais,CEP 30130-110
Cidade: Belo Horizonte
Centralizado: Sim
Valor total previsto do pedido: R\$ 0,00
Valor total homologado (*): R\$ 0,00

Itens do Pedido

Número: 2320290 000191/2020 - 1 **Código do item de material ou serviço:** 001758276

Especificação do item de material ou serviço:

TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 - APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA; AMOSTRAS: SORO E PLASMA HUMANO;

Número do item de processo (**):

Quantidade: 7000,0000 **Unidade de aquisição:** TESTES

Origem do preço de referência: Banco de melhores preços

Valor total máximo: R\$ 0,00

Aceita similar: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Solicitações

Número: 2320290 000195/2020

Quantidade: 7000,0000

Unidade solicitante: 2320290 - ALMOXARIFADO CENTRAL-CONSUMO/HEMOMINAS

Justificativa:

Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19 e execução do projeto de pesquisa "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais". Trata-se de aquisição de insumos prevista em Emenda Parlamentar direcionada à Fundação Hemominas (Nº da Ind. 52504; Inciso R1874; Nº Ação 1022; Nome Ação "COMBATE EPIDEMIOLÓGICO AO CORONAVÍRUS"; Nº Grupo Despesa 3).

O Serviço de Pesquisa mantém controle de estoque atualizado e monitora a utilização de insumos, kits e reagentes. Com base no controle interno, seguem as justificativas para aquisição de todos os itens deste TR:

Item 01: O Serviço de Pesquisa não possui o item em estoque. Este item será utilizado para teste de amostras de doadores de sangue armazenadas na soroteca da Fundação Hemominas, de pacientes atendidos na Fundação Hemominas e de funcionários da instituição. O projeto "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", aprovado e desenvolvido no Serviço de Pesquisa prevê a inclusão de 7.000 amostras, sendo necessária a aquisição de 7.000 testes. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com calibradores de IgG anti-SARS-CoV-2 para detecção qualitativa de anticorpos. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com controles positivos e negativos para IgG anti-SARS-CoV-2.

Item 02: O Serviço de Pesquisa não possui o item em estoque. Este item será utilizado para testagem de doadores de sangue incluídos no projeto "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", aprovado e desenvolvido no Serviço de Pesquisa. Amostras de doadores positivos no teste de RT-PCR para SARS-CoV-2 (n=290; estimativa de 4,14% da população testada) e de alguns doadores negativos no teste de RT-PCR para SARS-CoV-2 (n=145; metade da estimativa dos doadores positivos) serão utilizadas em teste rápido para verificar a presença de anticorpos IgM e confirmar a presença de anticorpos IgG específicos para SARS-CoV-2. Todos os 435 testes previstos estão sendo solicitados neste TR

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.

(): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 2320290 000217/2020

Pedido de material e serviço: 2320290 000191/2020

Data de criação: 15/07/2020

Responsável: RODOLPHO DE SOUZA LIMA FRAIHA

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	001758276	TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 - APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA; AMOSTRAS: SORO E PL	TESTES	7.000,0000	34,4473	40,2700	34,5400	241.780,00	3
Total orçado:								241.780,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 001758276 Unidade de aquisição: TESTES

Descrição do item:

TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 - APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA; AMOSTRAS: SORO E PLASMA HUMANO;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	2012015 000071/2020	3.000,0000	26/06/2020 10:11	Abbott / -	Dispensa de Licitação - Casos de emergência/calamidad e pública	56.998.701/0032-12 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	40,2700	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	SEI Nº 15919204	-	7.000,0000	26/06/2020	-	-	56.998.701/0032-12 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	34,5400	-
Inserção manual / Outros	SEI nº 17084317	-	13.000,0000	25/06/2020	-	-	56.998.701/0032-12 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	34,4473	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RODOLPHO DE SOUZA LIMA FRAIHA

Masp: M752896

CPF: 114.002.816-28

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 16/07/2020 10:36:25

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000200703484131302020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 03 - G.GLG.COM Inexigibilidade/2020/HEMOMINAS/G.GLG.COM

Destinatário(s): Rodolpho - Fase Interna

Assunto: Modifica a modalidade de licitação, solicita diligências

DESPACHO

Prezado comprador,

Durante o desenrolar do processo, verificou-se que o mesmo não tem natureza competitiva sendo recomendável que a aquisição se dê por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25. No caso específico, como ficou claro no documento 17531743, apenas kits compatíveis da Abbott podem ser adquiridos.

A instrução processual contou com Mapa de Preços bastante completo, embora os orçamentos tenham origem na mesma empresa. Como não haverá a fase competitiva do Pregão, solicito que:

1. Seja realizada tentativas de negociação direta com o fornecedor buscando o melhor preço possível.

Após a conclusão dessa diligência, retornar o processo para que seja solicitada a alteração da AAPL.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Avila, Responsável de Equipe**, em 28/07/2020, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17559656** e o código CRC **6F36D1FA**.

Referência: Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

SEI nº 17559656

Data de Envio:

29/07/2020 14:39:31

De:

HEMOMINAS/Compras Fase Interna <rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br>

Para:

rafael.failace@abbott.com

Assunto:

Orçamento Kit para diagnóstico de COVID

Mensagem:

Prezado Rafael, boa tarde!

No dia 26/06 você me encaminhou uma cotação de preços para a aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID 19. Inicialmente seria realizado mas, durante o desenrolar do processo, verificou-se que o mesmo não tem natureza competitiva sendo recomendável que a aquisição se dê por Inexigibilidade de Licitação,

Desta forma, gostaria de verificar com você se existe a possibilidade de redução no valor apresentado na proposta que me foi encaminhada. Além disso, caso seja possível, gostaria que me encaminhasse notas fiscais de vendas semelhantes feitas a empresas privadas e órgãos públicos, a fim de comprovação de preço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
(31) 3768-7462

Anexos:

Orcamento_15919204_Orcamento_Abbott.PDF
E_mail_15919190_Resposta___Abbot.pdf

RES: Orçamento Kit para diagnóstico de COVID

Quarta, Julho 29, 2020 18:49 -03



Failace, Rafael rafael.failace@abbott.com

Para

Rodolpho de Souza Lima Fraiha

Rodolpho, boa tarde:

Agradeço as informações.

Em relação aos valores apresentados na proposta, informo que não há a possibilidade de redução. A política da Abbott em relação ao teste de COVID foi padronizar os valores trabalhado no Brasil, independente dos quantitativos solicitados pelos clientes. Desta forma, teste, calibrador e controle possuem valores tabelados conforme se evidencia nas notas enviadas em anexo, conforme solicitado.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Failace
Executivo de Vendas
Abbott Transfusion Medicine

Rua Michigan, 735
Brooklin - São Paulo
CEP: 04566-905

M:
+55 51 99327-9461
rafael.failace@abbott.com

-----Mensagem original-----

De: HEMOMINAS/Compras Fase Interna [mailto:rodolpho.fraiha@hemominas.mg.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 14:40

Para: Failace, Rafael <rafael.failace@abbott.com>

Assunto: Orçamento Kit para diagnóstico de COVID

Prezado Rafael, boa tarde!

No dia 26/06 você me encaminhou uma cotação de preços para a aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID 19. Inicialmente seria realizado mas, durante o desenrolar do processo, verificou-se que o mesmo não tem natureza competitiva sendo recomendável que a aquisição se dê por Inexigibilidade de Licitação,

Desta forma, gostaria de verificar com você se existe a possibilidade de redução no valor apresentado na proposta que me foi encaminhada. Além disso, caso seja possível, gostaria que me encaminhasse notas fiscais de vendas semelhantes feitas a empresas privadas e órgãos públicos, a fim de comprovação de preço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

Rodolpho de Souza Lima Fraiha
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas
(31) 3768-7462

 Danfe_0001720864.pdf

133 KiB



 Danfe_0001720788.pdf

133 KiB



PDF Danfe_0001720722.pdf

132 KiB



PDF Danfe_0001679785.pdf

131 KiB



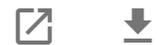
PDF Danfe_0001678330.pdf

131 KiB



PDF Danfe_0001678332.pdf

132 KiB



PDF Danfe_0001679437.pdf

130 KiB



PDF Danfe_0001679769.pdf

131 KiB



PDF Danfe_0001679770.pdf

131 KiB



PDF Danfe_0001679775.pdf

132 KiB



PDF Danfe_0001679776.pdf

132 KiB





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras Fase Interna

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 03 -
G.GLG.COM.F.INTERNA/2020/HEMOMINAS/G.GLG.COM.F.INTERNA

Destinatário(s): GLG.COM

Assunto: Negociação com a Abbott

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho nº 03 - G.GLG.COM Inexigibilidade (17559656) entrei em contato com a empresa Abbott para negociar uma possível redução no valor dos itens a serem adquiridos. Em resposta (17617857), foi informado que não há possibilidade de redução, pois a empresa adotou política de padronização de valores em relação ao teste de COVID , independente dos quantitativos solicitados pelos clientes.

Em complementação, nos foram enviadas notas fiscais que comprovam a política adotada pela empresa (17617875).

Diante do exposto, devolvo processo para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho de Souza Lima Fraiha, Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2020, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17617893** e o código CRC **D0FEAA08**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 001/20 - PRO/2020/HEMOMINAS/PRE.PRO

Destinatário(s): Compras e CCO

Assunto: minuta contratual

DESPACHO

Prezados,

Favor juntar ao processo minuta de contrato, para viabilizar completa análise pela Procuradoria.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Iara Rolim Freire Figueiredo, Procurador(a) do Estado**, em 31/07/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17681944** e o código CRC **34C25E39**.

Referência: Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

SEI nº 17681944

PROCEDÊNCIA: SERVIÇO DE COMPRAS

INTERESSADO: SETOR DE PESQUISA

DATA: 03/08/2020

SEI Nº. 2320.01.0008558/2020-94

CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE – EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA – **RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE TESTE PARA IMUNODIAGNÓSTICO SARS-COV-2.** FUNDAMENTAÇÃO ART. 25, CAPUT, LEI 8.666/93. APROVADO COM RESSALVAS ÁREA EXECUTORA E ÁREA TÉCNICA.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo encaminhado pela unidade **Serviço de Compras**, por meio do Despacho nº. 05 G.GLG.COM (doc. 17658330), solicitando pronunciamento desta Procuradoria sobre contratação de empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, mediante inexigibilidade de licitação, visando a **aquisição de teste para Imunodiagnóstico SARS-COV-2** para o Setor de Pesquisa da Fundação Hemominas.
2. O expediente, anteriormente, foi objeto de análise na Nota Jurídica 334/2020 (17459831) momento em que foram observados parâmetros necessários à realização de Pregão Eletrônico tendo em vista a documentação juntada.
3. Contudo, haviam indicações de que *exigências técnicas contidas no Edital afastaram outros competidores* sendo necessário esclarecimentos se seria possível que diversos kits de teste sejam utilizados no equipamento existente no HBH, ou se somente o kit da Abbott seria compatível com o equipamento, dentre outras ressalvas contidas na nota jurídica; assim, depois de sanadas as ressalvas existentes, e em especial a informação prestada pela Área Técnica sobre condicionamento do objeto à determinada marca, **retorna o processo visando a contratualização na forma de inexigibilidade.**

4. Observa-se além da manifestação da Área Técnica, a elaboração de novo Termo de Referência sobre o qual se delineará a Nota Jurídica ora expedida, bem como autorização da Autoridade Competente.
5. O Despacho 70 T.GDT.PQ (doc. 17531743) contém esclarecimentos da área técnica às ressalvas apontadas na Nota Jurídica 324/2020, e afirmativa de supressão de lote *após análise técnico-financeira, não afetando a necessidade do item remanescente* – situação não explicada-, bem como aferições de correções ao Serviço de Compras.
6. É o breve relatório.

ANALISE JURÍDICA

7. Em sede preliminar, insta asseverar que as competências atribuídas a esta Procuradoria não alcançam o exame de critérios de oportunidade e conveniência da Administração, tampouco os valores e quantitativos dispostos nos autos, de modo que esta manifestação se restringe às questões jurídicas, conforme exposto no §3º do art. 17 da Resolução AGE nº 26, de 2017:

§ 3º - A nota jurídica ou parecer jurídico deve se restringir à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.

8. Nessa linha, não compete à Procuradoria apontar ou definir a medida administrativa a ser adotada em cada caso concreto, sob pena de adentrar nas razões de conveniência e oportunidade do gestor, e interferir, indevidamente, no mérito dos atos administrativos de sua competência.
9. Esclareça-se, assim, que a presente manifestação é dotada de caráter eminentemente opinativo, a refletir uma opinião jurídica que se ampara, sobretudo, na presunção de veracidade e idoneidade das informações técnicas subscritas pelas autoridades competentes, e, como tal, não pode ser concebida como um ato administrativo de gestão ou mesmo ato decisório.
10. Passa-se, assim, a análise separada de cada item tendo em vista a mudança de modalidade de contratação *Inexigibilidade*.

DAS JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO.

11. Faz-se mister dizer que a definição do quantitativo como **elemento obrigatório** constou como ressalva na Nota Jurídica 234/2020, e no intuito de atender tanto ao disposto no art. 15, §7º, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto à ressalva anterior, a área técnica mediante Despacho 70 T.GDT.PQ (doc. 17531743) se manifestou **sobre como foram estimados os quantitativos a serem adquiridos em questão, nos seguintes termos.**

Resposta do Serviço de Pesquisa:

O cálculo amostral para definição da quantidade de testes a serem realizados foi feito utilizando a ferramenta Epitools (<https://epitools.ausvet.com.au/oneproportion>).^[1] **O cálculo considerou a prevalência de infecção por SARS-CoV-2 nas diferentes cidades do Estado de Minas Gerais que possuem Hemocentros da Fundação Hemominas e contribuirão com amostras a serem testadas (Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Uberlândia e Uberaba). Após acordo entre a Gerência de Laboratórios e a Saúde Ocupacional, decidiu-se que os testes a serem adquiridos neste pedido serão utilizados para verificar a soroprevalência de IgG anti-SARS-CoV-2 apenas em doadores de sangue.** Os pacientes atendidos pela Fundação Hemominas e os funcionários serão testados por RT-PCR quando apresentarem sintomas. Os testes RT-PCR não são contemplados neste TR e não correspondem a processos de aquisição do Serviço de Pesquisa. Saliento que a minuta do Edital incluída neste processo SEI deve ser alterada para que contenha apenas a informação de testagem de doadores de sangue. Foi feita alteração no TR para contemplar essa adequação. (grifou-se)

12. Vejamos o que a doutrina tem a dizer acerca das justificativas:

As justificativas, portanto, devem contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar. Acerca dessa questão, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que: O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação de controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes quatro perguntas: b) Por que precisa? c) Qual o consumo previsto? d) Que quantidade precisa? e) Como vai utilizar?^[2]

13. Assevera-se, contudo, que, no intuito de atender ao disposto no art.15, §7º, Inc. II da Lei nº 8.666/1993, a área demandante deve se certificar de que a justificativa exarada evidencia a metodologia utilizada na definição do quantitativo, vez que toda e qualquer contratação deve ser resultado de um planejamento e de uma estimativa responsável do administrador. A estimativa deve ser obtida em função da provável utilização a partir de dados concretos (como, por exemplo, histórico de consumo, aumento ou diminuição da demanda), dimensionando corretamente o objeto da contratação de forma a demonstrar a real necessidade do quantitativo indicado.

Apesar da indicação de que o uso do histórico de preços como uma única fonte para estimativa de preços não se mostra adequado, em razão de eventuais mudanças ao longo do tempo, **o Ministro-relator reconheceu que a utilização de históricos de despesa obtidos a partir de relatórios extraídos do sistema e de projeção dos custos alicerçados em Indicadores de Gestão configuram boas práticas para a definição do preço de referência**, bem como a adoção das conclusões contidas no parecer 2/2013-CPLC/PGF/AGU. Acórdão nº 120/2018 – Plenário TCU

14. Entendemos, assim, que, aparentemente, as **exigências constantes no art. 15, §7º, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993 foram atendidas** tendo em vista a utilização de dados extraídos de sistemas e de projeção dos custos epidemiológicos conforme indicado pela Área Técnica.

15. Fixada ressalva quanto a conformidade da contratação (doc. 17459831) *ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, devendo ser esclarecido se a situação deste processo se enquadra nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (com redação dada pela MPV 926, de 20 de março de 2020)*, a área técnica se pronuncia, nos seguintes termos:

Resposta do Serviço de Pesquisa: Informo que, apesar de se tratar de projeto de pesquisa, os testes se enquadram nos critérios de enfrentamento da pandemia do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (com redação dada pela MPV 926, de 20 de março de 2020). De acordo com o **Art. 3º, “Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas”** está prevista a realização de **“IV - estudo ou investigação epidemiológica”**. **Os testes serão realizados em contexto de estudo epidemiológico e os dados serão repassados à Diretoria Técnica e posteriormente à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, podendo ser utilizados para a organização de políticas públicas voltadas ao combate da pandemia do coronavírus.** O lote retirado do TR foi suprimido após análise técnico-financeira, não afetando a necessidade do item remanescente. (grifou-se)

16. A área técnica/demandante apresenta justificativa para a contratação em novo Termo de Referência (doc. 17530938), **contendo a devida assinatura do Fiscal contratual.**

1 . JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19 e execução do projeto de pesquisa "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais". Trata-se de aquisição de insumos prevista em Emenda Parlamentar direcionada à Fundação Hemominas (Nº da Ind. 52504; Inciso R1874; Nº Ação 1022; Nome Ação "COMBATE EPIDEMIOLÓGICO AO CORONAVÍRUS"; Nº Grupo Despesa 3).

O Serviço de Pesquisa mantém controle de estoque atualizado e monitora a utilização de insumos, kits e reagentes. Com base no controle interno, seguem as justificativas para aquisição de todos os itens deste TR:

Item 01: O Serviço de Pesquisa não possui o item em estoque. Este item será utilizado para teste de amostras de doadores de sangue armazenadas na soroteca da Fundação Hemominas. O projeto "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", aprovado e desenvolvido no Serviço de Pesquisa prevê a inclusão de 7.000 amostras, sendo necessária a aquisição de 7.000 testes. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com calibradores de IgG anti-SARS-CoV-2 para detecção qualitativa de anticorpos. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com controles positivos e negativos para IgG anti-SARS-CoV-2.

17. Anote-se que as justificativas, tanto em relação à necessidade da contratação quanto no que concerne ao quantitativo do objeto, são de exclusiva responsabilidade do setor técnico, não cabendo à Procuradoria discutir ou analisar o seu mérito nem a veracidade.
18. Neste sentido, convém reproduzirmos o entendimento da Advocacia Geral da União sobre o tema, conforme Orientação Normativa elencada abaixo:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA NAJ-MG Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2009. LICITAÇÃO. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA GENÉRICA. IMPOSSIBILIDADE

1. No caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no Art.15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc);

2. No caso de contratação de serviços, continuados ou não, a Administração deverá observar os dispositivos da IN nº 02/08 do MPOG, destacando-se a necessidade de realização de prévio planejamento das contratações (Art. 2º) e a confecção de Projeto Básico ou Termo de Referência com justificativa detalhada da contratação, nos quais deverão constar: a motivação da contratação; os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; a conexão entre a contratação e o planejamento existente (arts. 14 e 15). Referências: Parecer de uniformização Nº AGU/CGU/NAJ/MG-1417/2008-CMM; Grifamos.

DA PESQUISA DE PREÇOS E ADEQUABILIDADE AO MERCADO

19. A legislação impõe, ainda, à Administração contratante a demonstração de que o preço a ser contratado está compatível com o praticado no mercado.
20. Nesse sentido, CARVALHO FILHO ensina que “para a viabilização da norma, será necessário fazer a verificação da disparidade do preço dentro do próprio processo administrativo, o que será possível através de pesquisa feita no mercado”.

21. Para o levantamento de custos de uma licitação, dois fatores se tornam imprescindíveis para a qualidade da estimativa de custos, quais sejam: **a análise da adequação dos valores** considerados em vista da realidade de mercado e a **ampliação e diversificação das fontes** das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação.
22. Salientamos a emissão do Mapa Comparativo (doc. 17145471) pelo Serviço de Compra compreendido no lapso de 180 (cento e oitenta) dias, prazo admitido na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447/201, portanto, hábil o suficiente a surtir os efeitos legais, não tendo sido atualizado.
23. Ao tempo, os autos foram instruídos com vários documentos para obtenção de orçamentos, por ora, recentemente, Notas Fiscais foram apresentadas pela empresa a fim de balizamento do preço (doc. 17617875), visto a afirmativa de que *a empresa adotou política de padronização de valores em relação ao teste de COVID, independente dos quantitativos solicitados pelos clientes* (doc. 17617893).
24. A fim de analisar a conformidade dos orçamentos iniciais, a área executora informou ter sido frustrada a tentativa de obtenção de preços reduzidos devido à política de preços adotada pela empresa.

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comprovação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

TCU. Informativo de Licitações e Contratos 361/2019

25. **Não é demais salientar que a pesquisa de preços/formação de preços, bem como as justificativas exaradas, são de exclusiva responsabilidade do Setor de Compras e do órgão demandante, não cabendo à Procuradoria discutir a adequação das cotações e a veracidade das informações expostas nos autos do processo.**
26. O TCU orienta que a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados, por exemplo, aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 2943/2013-Plenário, TC 023.919/2012-4, relator Ministro Benjamin Zymler, 30.10.2013. Acórdão 403/2013-Primeira Câmara, TC 013.319/2011-6, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.2.2013).
27. Salientamos que cabe à Procuradoria, exclusivamente, analisar a existência formal, sem discrepâncias ou equívocos aparentes, do mapa comparativo, não podendo atestá-lo, confirmá-lo ou, de qualquer forma, aprová-lo. **Mantém-se a recomendação de que cabe à área a verificação da compatibilidade do preço com a realidade atual do mercado, por meio de um juízo crítico de sua pesquisa, no intuito de evitar excesso ou insuficiência de recurso para o fim pretendido.**

28. Ressaltamos que o(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa de preços deve(m) se utilizar da maior variedade de fontes possíveis, baseando-se em “cesta de preços aceitáveis” (conjunto de preços e parâmetros de pesquisa pertinentes ao objeto), a fim de obter o valor de referência que melhor reflita o preço de mercado do objeto a ser licitado, tais como: pesquisa direta com fornecedores, fabricantes ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (banco ou portal de preços, v.g., Comprasnet, Portal de Compras, SIAD), valores registrados em SRP, valores em contratos recentes ou vigentes, compras realizadas por corporações privadas em condições semelhantes, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo etc., cumprindo, dessa forma, o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015, na Denúncia TCE/MG nº 876.376/2016 e no TCU Acórdão nº 2637/2015, Plenário.
29. Ainda em relação à pesquisa de preços, vale anotar que o Plenário do TCU se manifestou para se abster de utilizar pesquisas de preços defasadas em licitações, de modo a que o orçamento reflita, de fato, os preços praticados no mercado à época do certame. Com tal finalidade, recomenda-se seja feita pesquisa de preços no site www.negociospublicos.com.br, atendendo aos comandos do art. 3º, II da Lei 10520/2002, bem como do art. 7º, §2º, II e art. 40, §2º, II da Lei 8666/93. Nesse cenário, sublinhamos ser imprescindível a realização da pesquisa de preços, de modo a se obter o preço de referência com pelo menos, *03 (três) fornecedores distintos*. Neste prisma, o Tribunal de Contas da União assim se manifestou no Acórdão nº 3219/2010-Plenário:

[...]3.11.53 A jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos: 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário e 3.667/2009-2ª Câmara, é no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, consistindo essa pesquisa em ter um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos. Se não for possível obter o número razoável de cotações, faz-se necessária a apresentação de justificativa.

DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

30. Submetidos os atos a conhecimento da autoridade competente visando a obtenção da Autorização de Abertura de Procedimento Licitatório por Inexigibilidade, manteve-se os autos instruídos com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (doc. 17158318), assinada pela servidora **Cleunice Soares de Oliveira**, em 16/07/2020.
31. Além disso, os autos foram instruídos com autorização da senhora Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças para **reabertura do processo** através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, datada de 30 de julho de 2020, ao anuir à manifestação da ACAP (doc. 17641472) e determinar o prosseguimento do feito visto a anotação orçamentária e encaminhamento à Procuradoria.

Análise AAPL - Alteração de Modalidade de Licitação após análise da Procuradoria - Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19 e execução do projeto de pesquisa "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais

Ref: Despacho ACAP (17641404)

DESPACHO

Declaro que a despesa decorrente desta aquisição tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO, com o PPAG e o GMD, sendo a mesma objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas do mesmo objeto de gasto de fonte, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão os limites estabelecidos para este exercício. Aprovo a abertura do processo licitatório na modalidade abaixo informada, embasada pela Análise ACAP acima citada e pela essencialidade do objeto, apesar do decreto de calamidade financeira vigente em Minas Gerais.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com enquadramento do caput do Art. 25 da Lei 8666/93.

DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

32. A realização de processo licitatório antecedente às contratações realizadas pelo Poder Público, constitui regra basilar que deve ser observada por aqueles que manejam recursos públicos. Conforme sabido, a licitação é procedimento prévio e cogente para celebração de qualquer contrato com a Administração Pública Direta e Indireta, porquanto se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e de outros princípios norteadores da atividade administrativa.
33. Isso porque, evidentemente, a realização de licitação permite ao gestor, através de critérios objetivos, a seleção da proposta que ilustre o menor preço e, em alguns casos, a melhor técnica para realização de determinado serviço ou fornecimento de determinado produto, conforme preceitua o art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
34. Vale destacar que tal entendimento decorre da interpretação da Constituição Federal de 1988, que, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece:

Art. 37, [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (g.n)

35. Porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento do certame para se efetuar uma contratação direta. Nessa hipótese, configuram-se situações em que a realização de licitação não atenderá às finalidades para as quais o certame foi concebido, dentre elas, a satisfação do interesse público.
36. Nesse sentido, a Lei 8.666/93 houve por bem disciplinar em seus artigos 24 e 25, hipóteses em que a realização do certame licitatório será dispensado ou inexigível, em virtude da ausência de pressuposto lógico, jurídico ou fático. Isso porque, nesses casos, a licitação formal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa, frustrando a realização adequada das funções estatais.
37. A doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro elucida a diferença conceitual entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação:

[...] a diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. (Direito Administrativo. 19ª ed. Editora Atlas: São Paulo, 2006). (g.n.)

38. Oportuno:

...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado

39. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. Justen Filho, Marçal. Comentários ... 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2016.
40. Resta, portanto, inequívoca a observância dos princípios que regem a Administração Pública em todos os procedimentos que se adequarem às disposições à Administração para contratações de dispensas e inexigibilidades a serem formalizadas.
41. Para Marçal Justen Filho^[3], nas lições trazidas em sua festejada obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os pressupostos da contratação direta são os seguintes:

[...]

São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como, também, no de que se pressupõe um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido.

42. À justa medida, o art. 25, “caput” da Lei n. 8.666/93 dispõe ser ‘inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial’, a ver:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

43. Cabe ressaltar que as hipóteses presentes no art. 25, em sua interpretação, não detêm caráter exaustivo, ali estão dispostas situações jurídicas e fáticas, visto que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
44. Segundo a Profa. Lúcia Valle Figueiredo entende como inexigível quando ocorre o afastamento de licitar pela impossibilidade fática, lógica ou jurídica do confronto licitatório.
45. A expressão inviabilidade de competição segundo Marçal Justen^[4]: *“trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação”*, nesse caso refere-se ao sujeito a ser contratado.

A inviabilidade de competição como uma decorrência.

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma idéia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a **inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.**

(...)

As considerações acima permitem configurar a inexigibilidade como

situação em que a licitação, tal como estruturada legalmente, torna-se via inadequada para obtenção do resultado pretendido.(grifou-se)

46. A Administração pode defrontar-se, em dado momento, com situações tais que detenham o condão de fazer, de per se, justificantes para conceber ou, meramente, identificar procedimentos autorizativos à contratação - via inexigibilidade de licitação-; seja em razão do mercado, seja pela especificidade do produto, seja pelo dispêndio de recursos ou pela postergação das ações institucionais/administrativas, seja por repercussões técnicas incidentes.

47. A respeito do mesmo dispositivo legal, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

48. Cabe a esta Procuradoria frisar que a demonstração acerca da inviabilidade de competição no caso concreto compete à área finalística, de modo que a melhor forma de evitar qualquer interpretação equivocada por parte dos órgãos de controle externo consiste em demonstrar pormenorizadamente, em justificativa própria, todas as razões que tornam inviável a competição entre os diversos prestadores de serviços para a contratação pretendida, demonstrando de forma inequívoca e objetiva, porque a pretensa contratada é a única capaz de prestar um atendimento eficiente e satisfatório às necessidades administrativas.

A indicação de marca em aquisições e suas repercussões

49. Decerto, farta é a doutrina a indicar restrição ao detalhamento excessivo de produto/serviço que impeça a participação de rol extenso de fornecedores, a configurar o chamado direcionamento de licitação.

50. Insta destacar a ressalva contida na Nota Jurídica 324/2020 (doc.17459831) relativa à exigências técnicas e eventual afastamento de competidores:

Quanto à instrução:

Ao que parece, a exigências técnicas contidas no Edital afastaram outros competidores, de modo que há a possibilidade de restar caracterizada a restrição à competição. O afastamento de outros concorrentes levou, ainda,

à elaboração do mapa de preços com orçamentos exclusivamente da empresa Abbott, o que significa dizer que, aparentemente, somente esta participará e terá condições de atender às exigências técnicas do edital, o que, no entendimento desta Procuradoria, não atenderia ao princípio da ampla concorrência. Há que se ressaltar que, sendo esta a única empresa apta a atender à demanda da Administração, o caminho não é abertura de um processo licitatório na modalidade Pregão, mas o seu afastamento, em razão da caracterização de inviabilidade de competição. Tal opção, contudo, deve ser analisada pela área técnica, em tese conhecedora do objeto do certame e do seu respectivo mercado, razão pela qual necessários esclarecimentos quanto a este ponto, em especial se é possível que diversos kits de teste sejam utilizados no equipamento existente no HBH, ou se somente o kit da Abbott seria compatível com o equipamento; (grifo original)

51. No Despacho 70 T.GDT.PQ (doc. 17531743), a área técnica ratifica as especificações técnicas próprias de inexigibilidade informando:

Resposta do Serviço de Pesquisa: Informo que deve ser feita a aquisição de kit Abbott compatível com o equipamento ARCHITECT i2000 disponível no Setor de Sorologia do Hemocentro de Belo Horizonte. Este é o único equipamento disponível na instituição capaz de realizar o teste de detecção de IgG anti-SARS-CoV-2 de maneira automatizada, permitindo a testagem das 7.000 amostras pretendidas. A aquisição de produto de marca diferente, incompatível com o equipamento, impossibilita a realização dos testes com os equipamentos disponíveis no Hemocentro. O cenário atual impossibilita a aquisição ou disponibilização de outro equipamento, pois essa alteração implicaria em aumento dos custos de execução do projeto e prolongamento do cronograma de execução dos testes, o que afetaria negativamente o enfrentamento da pandemia do coronavírus. (grifo original)

52. Em princípio, cabe à Área Técnica conhecedora do objeto e do mercado fornecedor apresentar na descrição do objeto as condições suficientes à aquisição, **indicando eventuais especificidades técnico-operacionais que incidam diretamente na escolha da modalidade de licitação.**
53. Quanto a viabilidade de serem adquiridos produtos de específica marca, é preciso ter em mente as disposições da Lei 8.666/93, onde é previsto no Art. 7º (...): § 5º *É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*
54. O Tribunal de Contas da União no Acórdão 113/2016 – Plenário registrou claramente que a indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

Representação formulada por sociedade empresária questionara a regularidade de pregão eletrônico conduzido pelo Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde (DLOG/MS), destinado ao registro de preços para a aquisição de equipamentos hospitalares. Segundo a representante, para o módulo de oximetria de pulso fora exigida tecnologia afeta a fabricantes específicos, sem qualquer laudo, parecer ou respaldo técnico, o que teria restringido o caráter competitivo do certame. Analisando o ponto, registrou o relator, preliminarmente, que as marcas desejadas para o módulo de oximetria de pulso foram, de fato, requeridas no termo de referência anexo ao edital e que a representante tivera sua proposta desclassificada, bem como recurso negado, face ao não atendimento àquela exigência editalícia. No mérito, registrou o relator que “na legislação de regência, a regra é a vedação à indicação de marca (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993), excepcionada apenas nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993)”, entendimento, aliás, já assentado pelo TCU mediante a Súmula 270, segundo a qual “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”. Nesse caso, lembrou o relator, com espeque em outra deliberação de sua relatoria, que “a vedação à indicação de marca (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei). A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada” (Acórdão 2.829/2015 Plenário). Nesse passo, prosseguiu, para mitigar o risco de direcionamento da licitação, “é indispensável que o órgão licitante, caso realize a indicação de marca específica no edital, observe a impessoalidade e, logo, esteja amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração”. Por fim, tendo em vista que o DLOG/MS não apresentara fundamentação técnica, laudo ou estudo que comprovasse a necessidade de exigir as tecnologias indicadas no edital, inferiu o relator que “o órgão realizou indicação expressa de marca específica, sem, todavia, ter sido apresentada a correspondente justificativa técnica, o que não pode ser convalidado por esta Corte”. Nesses termos, acolheu o Tribunal a proposta da relatoria, para considerar procedente a Representação, assinando prazo para que o DLOG/MS “adote as providências necessárias no sentido de, exclusivamente em relação ao item 17 do pregão eletrônico SRP 12/2015, anular o procedimento licitatório, a ata de registro de preço e eventuais contratos, em razão de cláusula restritiva ao caráter competitivo do certame, evidenciada pela indicação de marcas específicas sem a correspondente justificativa técnica, contrariando os arts. 3º, caput e § 1º, 7º, § 5º, 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, o Enunciado 270 da Súmula de Jurisprudência do TCU e a jurisprudência do TCU”. Acórdão 113/2016

55. **Conforme menção, no caso ora analisado, a inviabilidade fática de competição se faz pela existência de condicional incidente sobre o produto intrinsecamente ligada à aferição de resultado, vez a adequabilidade a existir entre equipamentos**

alocados no Setor de Pesquisa e os kits pretendidos conforme declaração do Fiscal do Contrato.

56. ***In casu*, a área atesta ser inexigível por questões lógicas [pré-existência de equipamento sendo imprescindível com que se busque o insumo compatível para realizar a testagem] com fundamentação no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93.**

57. Sobre a escolha do fornecedor, e corroborando a situação de exclusividade, no Despacho 70 T.GDT.PQ (doc. 17531743) a área técnica informa “que deve ser feita a aquisição de kit Abbott compatível com o equipamento ARCHITECT i2000 disponível no Setor de Sorologia do Hemocentro de Belo Horizonte. (...)A aquisição de produto de marca diferente, incompatível com o equipamento, impossibilita a realização dos testes com os equipamentos disponíveis no Hemocentro. O cenário atual impossibilita a aquisição ou disponibilização de outro equipamento, pois essa alteração implicaria em aumento dos custos de execução do projeto e prolongamento do cronograma de execução dos testes, o que afetaria negativamente o enfrentamento da pandemia do coronavírus.”.

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, **é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.** Sumula 255 TCU

58. Assim sendo, **deve a área técnica assegurar de forma inequívoca a inadequação de outro produto ao equipamento**, por meio de termos de garantia visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes, bulas, registros **e/ou documentos que tragam as características a evidenciar ser o kit Abbot e o equipamento ARCHITECT i2000 totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais. E, ainda, deve a área se certificar de que a aquisição e utilização dos Kits para o projeto em questão atende ao período disponível de utilização dos equipamentos, bem como que não conflita com a utilização originalmente prevista para os equipamentos em contratos.**

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação. Súmula nº 270. TCU

59. Acresce ser necessário à área técnica/ demandante se atentar para as justificativas de contratação que esclareçam a imprescindibilidade do produto diante da situação alegada afastando qualquer eventual entendimento de se tratar de compra por oportunidade. *Não se trata de analisar simplesmente se o produto/serviço finalmente contratado era ou não adequado para estancar ou fazer frente à situação (...), mas sim se era imprescindível, indispensável sua contratação ou aquisição para tal fim*^[5], ressaltando que a análise do interesse público na aquisição das compras públicas é do âmbito da oportunidade e conveniência do gestor, competindo à Procuradoria orientar que tais justificativas estejam devidamente formalizadas nos processos, mas sem juízo de mérito.

60. Nesse ponto, sobre o Termo de Referência a despeito das especificações técnicas do

objeto da presente contratação, a Procuradoria não tem competência para analisar tecnicamente as exigências, ressaltando as recomendações sobre o tema, no intuito de evitar “exigências editalícias restritivas ao caráter competitivo da licitação e prática de ato antieconômico.” (Acórdão n.º 1147/2010-Plenário, TC-032.097/2008-4, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 19.05.2010). Vejamos:

Quaisquer exigências de atributos técnicos devem ser justificadas Acórdão 445/2014-Plenário, TC 030.216/2013-6, relator Ministro José Jorge, 26/2/2014. Necessidade de motivação para as exigências editalícia Acórdão n.º 1260/2010-2ª Câmara, TC-001.066/2010-2, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 23.03.2010.

61. Devem ser observadas as formalidade previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto ao prazo de comunicação de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
62. Quanto à minuta do contrato (doc. 17684830), esta Procuradoria não constatou nenhum óbice jurídico ao instrumento referenciado, estando suas disposições em conformidade com a legislação aplicável.
63. Entretanto, deve a área executora providenciar a inserção de subitem 1.1 em haja menção a se tratar de aquisição de “medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” **tendo em vista que, a posteriori, estes contratos merecerão análise diferenciada por órgãos de controle.**

CONCLUSÃO

64. Considerando o exposto, nos limites da análise jurídica, ressaltados os aspectos técnicos e econômicos e os juízos de oportunidade e conveniência, e diante das informações apresentadas no processo, manifesta-se esta Procuradoria pela possibilidade de se realizar a contratação mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, desde que observadas as ressalvas no corpo da Nota Jurídica, e em especial:

Quanto à instrução do Processo:

Área técnica

- **Assegurar de forma inequívoca a inadequação de outro produto ao equipamento, por meio de termos de garantia, bulas, registros e/ou documentos visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes e que tragam as características a evidenciar ser o kit Abbot e o equipamento ARCHITECT i2000 totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais o que afasta a possibilidade de utilização de outros kits;**

- E, ainda, deve a área se certificar de que a aquisição e utilização dos Kits para o projeto em questão atende ao período disponível de utilização dos equipamentos, bem como que não conflita com a utilização originalmente prevista para os equipamentos em contratos;

Área executora

- Observar as formalidades previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto ao prazo de comunicação de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos;
 - Inserir subitem 1.1 na Clausula Primeira do contrato em que se identifique a contratação como “medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.
65. Conforme precedente do TCE/MG, o parecer jurídico emitido tem natureza meramente opinativa, não vinculando a decisão a ser tomada pelo agente competente:

EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO INJUSTIFICADAMENTE. POSSIBILIDADE. RESTRIÇÃO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. IRREGULARIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

(...)

3 . O parecer jurídico emitido por assessor ou parecerista tem natureza meramente opinativa e não vincula, por conseguinte, a decisão a ser tomada pelo agente competente. (...) (grifamos)

(TCE/MG, Denúncia nº 887.859, Rel. Cláudio Terrão, pub. 07/03/2017).

66. Por fim, ressalta-se que não cumpre a esta Procuradoria analisar questões de oportunidade e conveniência da Administração, tampouco os valores apresentados ou sua compatibilidade com o mercado, de modo que este parecer se restringe às questões jurídicas que envolvem a contratação em questão.

É a nota jurídica.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2020.

Sandra Aparecida de Souza

MASP 1178301-8 - OAB/MG 115.933

De acordo.

Iara Rolim Freire Figueiredo

Procuradora do Estado

Procuradora-Chefe

Masp 1.207.087-6

[1] O site é destinado ao uso por epidemiologistas e pesquisadores envolvidos na estimativa da prevalência de doenças ou na demonstração de liberdade por meio de pesquisas estruturadas ou em outras aplicações epidemiológicas. <https://epitools.ausvet.com.au/> Acesso em 31/07/2020. Tradutor Google.

[2] JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 3ª ed. rev., atualiz. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009. pp. 449/450

[3] Para Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed. 2016

[4] Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações... Dialética 17ª ed. São Paulo.

[5] http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilha_Eletronica/fraudesLicitacoes/FraudesLicitacoes.html Acesso em 31/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida de Souza, Assessor(a)**, em 03/08/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Rolim Freire Figueiredo, Procurador(a) do Estado**, em 03/08/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17752888** e o código CRC **1CC92189**.

**NOTA DE
AUDITORIA**

Nota de Auditoria nº.
17796855
Processo Sigla nº.
2320.01.0008558/2020-94

UNIDADE EMITENTE:
Controladoria Seccional-
HEMOMINAS

Data
04/08/2020

Nota de Auditoria. CGE/CSEC_HEMOMINAS.nº 17796855/2020

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2020.

NOTA DE CONSULTORIA 2320.0770.20**NI 47/2020****PROCESSO SIGA 2320.232.07.0144.20****DESTINATÁRIA**

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi - Presidente da Fundação Hemominas

REFERÊNCIA

Órgão: Fundação Hemominas

Processo SEI: 2320.01.0008558/2020-94

Processo de Compra: 2320290 000191/2020

Objeto: aquisição de teste para Imunodiagnóstico SARS-COV-2 para o Setor de Pesquisa da Fundação Hemominas.

Valor: R\$ 241.780,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: 2321 10 302 026 1 022 0001 3 3 90 30 13, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 8 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1127, Unidade Executora: 2320.002.

Referências: Termo de Referência de bem HEMOMINAS/T.GDT.PQS (17530938) e Nota Jurídica nº 350/2020 (17752888).

Natureza do processo: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93.

Prestador: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

CNPJ: 56.998.701/0032-12

Tabela 1 - Especificação do objeto

Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade	Código SIAD	Valor unitário	Valor total
TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 - APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA; AMOSTRAS: SORO E PLASMA HUMANO; TESTES PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. COM PELO MENOS DOIS NIVEIS DE CONTROLE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	Teste	7.000	1758276	34,54	241.780,00

CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de processo de aquisição de teste para Imunodiagnóstico SARS-COV-2 para o Setor de Pesquisa da Fundação Hemominas.

Inicialmente, a aquisição seria realizada por meio de pregão eletrônico.

Após a realização da pesquisa de preços, obteve-se o valor de R\$ 241.780,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais). Dessa forma, e como apontado por meio do Despacho nº 01 - G.GLG.COM.LICITACAO/2020/HEMOMINAS (17327300), em licitações cujo objeto seja divisível e cujo valor de referência seja superior a R\$ 80.000,00, a Administração deveria reservar percentual de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, por meio do Despacho nº 66/2020/HEMOMINAS/T.GDT.PQS, o responsável técnico informou que:

“em resposta ao questionamento feito no Despacho nº 01 (17327300) informo que não há possibilidade de divisão do item solicitado no TR em lotes.

A aquisição do item de fornecedores diferentes pode comprometer os resultados do projeto de pesquisa "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais" financiado com recursos de emenda parlamentar. A aquisição por meio de diferentes fornecedores acarreta em fornecimento de kits diferentes, possivelmente com alvos moleculares distintos, o que impacta diretamente na reprodutibilidade dos testes e na comparação entre os resultados alcançados na população testada”.

Assim, o Setor de Compras assim solicitou a abertura de processo licitatório sem a observância de tal critério (17345569):

“como o demandante apresentou nos autos a justificativa para que o certame ocorra em lote único, conforme citação acima, dessa forma, a licitação do objeto com restrição por participação se torna não vantajosa, ou na verdade, incompatível com a aplicação do tratamento diferenciado a Micro e Pequenas empresas. Sendo assim, lançamos mão da exceção de aplicação da regra, prevista no art. 14., do Decreto 47.437/2018:

Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:

[...]

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte que não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

É importante, ainda, destacar o que a citada legislação, ainda no art. 14, define por "não vantajoso". Assim, vejamos:

Art. 14. [...]

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

I - quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

Nesse sentido, a fim de resguardar a instituição no sentido de praticar as melhores condutas possíveis, solicitamos autorização para abertura de procedimento licitatório com aplicação da excludente de restrição quanto ao porte empresarial, nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto 47.437/2018”.

Desta forma, foi elaborado o edital para ampla participação (17357023) e submetido à apreciação da Procuradoria, que emitiu a Nota Jurídica 334/2020 (17459831) e retornou o processo com questionamentos.

Ao responder às pendências apontadas pela Procuradoria, o Serviço de Pesquisa registrou (17531743):

Informo que deve ser feita a aquisição de kit Abbott compatível com o equipamento ARCHITECT i2000 disponível no Setor de Sorologia do Hemocentro de Belo Horizonte. Este é o único equipamento disponível na instituição capaz de realizar o teste de detecção de IgG anti-SARS-CoV-2 de maneira automatizada, permitindo a testagem das 7.000 amostras pretendidas. A aquisição de produto de marca diferente, incompatível com

o equipamento, impossibilita a realização dos testes com os equipamentos disponíveis no Hemocentro. O cenário atual impossibilita a aquisição ou disponibilização de outro equipamento, pois essa alteração implicaria em aumento dos custos de execução do projeto e prolongamento do cronograma de execução dos testes, o que afetaria negativamente o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Assim, diante da necessidade de aquisição dos testes necessariamente compatíveis com o equipamento ARCHITECT i2000 disponível no Setor de Sorologia do Hemocentro de Belo Horizonte, definiu-se pela aquisição por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação (17559656).

Conforme Termo de Referência HEMOMINAS/T.GDT.PQS (17530938), a presente contratação tem vigência de seis meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação, sob a seguinte justificativa:

“Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19 e execução do projeto de pesquisa "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais". Trata-se de aquisição de insumos prevista em Emenda Parlamentar direcionada à Fundação Hemominas (Nº da Ind. 52504; Inciso R1874; Nº Ação 1022; Nome Ação "COMBATE EPIDEMIOLÓGICO AO CORONAVÍRUS"; Nº Grupo Despesa 3).

O Serviço de Pesquisa mantém controle de estoque atualizado e monitora a utilização de insumos, kits e reagentes. Com base no controle interno, seguem as justificativas para aquisição de todos os itens deste TR:

Item 01: O Serviço de Pesquisa não possui o item em estoque. Este item será utilizado para teste de amostras de doadores de sangue armazenadas na soroteca da Fundação Hemominas. O projeto "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", aprovado e desenvolvido no Serviço de Pesquisa prevê a inclusão de 7.000 amostras, sendo necessária a aquisição de 7.000 testes. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com calibradores de IgG anti-SARS-CoV-2 para detecção qualitativa de anticorpos. Os kits devem obrigatoriamente ser fornecidos com controles positivos e negativos para IgG anti-SARS-CoV-2”.

Em nova manifestação, a Procuradoria manifestou-se sobre a possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 (Nota Jurídica nº 350/2020), tendo o processo seguido como contratação direta nestes termos.

Após obter acesso ao processo de contratação acima descrito (Processo SEI 2320.01.0008558/2020-94), promoveu-se a prestação de serviços de consultoria, nos termos da Resolução CGE/MG nº 10 de 02 de abril de 2020, utilizando como parâmetro o “Roteiro de Procedimentos para a Prestação de Serviços de Consultoria sobre Processos de Contratações Emergenciais, a que se refere o art. 3º decreto NE Nº 113, de 12 de março de 2020” da Controladoria-Geral do Estado.

Conforme preconizado no referido roteiro, tem-se que serviço de consultoria consiste no assessoramento ou aconselhamento com a finalidade de respaldar as operações, agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada, não se confundindo, portanto, com o de assecuração ou certificação, atividade própria da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.

Nesse sentido, as informações aqui produzidas objetivam a orientar a ação do gestor público, cabendo à autoridade responsável a tomada de decisão que julgar cabível para o melhor atendimento ao interesse público, considerando, especialmente os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e a necessidade de execução da política pública no contexto emergencial.

Ressalta-se, assim, que o trabalho realizado se encontra respaldado por orientações e normas técnicas para o exercício profissional de auditoria interna e sem que o auditor interno qualquer responsabilidade afeta à gestão.

AVALIAÇÃO

Objetivando apresentar medidas a serem adotadas pela Alta Administração para o gerenciamento de riscos de seus processos, analisamos o processo de despesa em tela,

atualmente na fase de contratação, sob a perspectiva dos seguintes riscos:

Tabela 2 – Riscos relevantes avaliados

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCO
MOTIVAÇÃO	1. O motivo da contratação não possui relação com o enfrentamento da situação emergencial
	2. Contratação de materiais que são objetos de contratos existentes ou atas vigentes no órgão
	3. Possibilidade de auferição de ganhos indiretos pelo fornecedor
	4. Sobreposição de aquisições com compras de outros órgãos/entidades
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA, PREÇO E QUANTIDADE	5.a. Ausência de levantamento de quantitativos, subsidiado em memórias de cálculo e critérios técnicos
	5.b. Quantitativos não se limitam ao atendimento da situação emergencial
	6. Quantitativos não adequados aos parâmetros adotados habitualmente pelo Estado
	7. Ausência de respaldo para acréscimos ou supressões
	8. Inexistência de pesquisa de preços
	9. Incompatibilidade dos preços com os de mercado
	10. Inexistência de tratativas para negociação quanto aos preços a serem praticados
	11. Condutas impróprias por parte dos potenciais fornecedores
DEFINIÇÃO DO OBJETO	13. Objeto apresenta especificações restritivas ou desnecessárias que limitam a competição ou promovem o direcionamento indevido
	14. Ausência de definição das instituições ou municípios beneficiadas
	15. Ausência de critérios para definição da distribuição do objeto
	16. Ausência de avaliação de condições acessórias para efetividade do objeto contratado
LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	17. Ausência de definição quanto à logística de distribuição dos objetos no âmbito estadual
	18. Ausência de definição ou incompatibilidade de prazos para a execução do objeto em caráter emergencial
	19. Ausência de definição quanto à forma de recebimento do objeto por parte do órgão/entidade
	20. A forma de recebimento definida no processo não permite assegurar que a quantidade recebida corresponde ao quantitativo contratado/pago
	21. Ausência de previsão de responsabilização do fornecedor/prestador pela inexecução contratual

Da análise procedida, não identificamos riscos altos ou médios, uma vez que a devida instrução processual afastou a probabilidade de sua ocorrência. Assim, de um total de 22 (vinte e dois) riscos, todos foram considerados baixos, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 - Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	22	100%
Médio	0	0%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	22	100%

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco acima identificada reflete a percepção e a interpretação desta Controladoria Setorial a partir dos elementos presentes no processo, e limitada ao prazo exíguo de análise que o contexto proporciona, não sinalizada como estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

CONCLUSÃO

Este trabalho consistiu na prestação do serviço de consultoria sobre o processo de contratação consubstanciado no processo SEI nº 2320.01.0008558/2020-94, tendo como referencial teórico o “Roteiro de Procedimentos para a Prestação de Serviços de Consultoria sobre Processos de Contratações Emergenciais, a que se refere o art. 3º decreto NE Nº 113, de 12 de março de 2020” da Controladoria-Geral do Estado.

O principal objetivo é o assessoramento visando à análise do processo de compras demandado, para mitigação de riscos e melhoria de controles no âmbito das aquisições realizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual NE nº 113 de 13 de março de 2020, considerando, especialmente, o previsto no art. 22 da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Diante do exposto e a partir das informações registradas, os resultados apresentados permitem concluir que, do quantitativo de 22 (vinte e dois) eventos de riscos definidos no roteiro aplicado, todos os riscos foram considerados baixos quanto ao atingimento dos objetivos do processo.

Ressalta-se, como outrora pontuado, que as informações aqui produzidas se destinam a orientar a ação do gestor público, cabendo à autoridade responsável a tomada de decisão que julgar cabível para o melhor atendimento ao interesse público. Tem-se, ainda, que as orientações e sugestões supracitadas não esgotam a possibilidade de identificação de riscos e problemas significativos no processo operacional em questão, sendo competência primária da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar metodologia contínua para diagnosticá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as possíveis irregularidades e/ou impropriedades que surgirem, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com a legislação, as metas e os objetivos.

Por fim, conforme destacado no Roteiro balizador deste trabalho, para que os serviços de consultoria ofereçam respostas com alto potencial de contribuição efetiva à gestão e que de fato possam adicionar valor às organizações públicas, é imprescindível que o escopo e o cronograma sejam objetivamente definidos com a Alta Administração do órgão e sejam estabelecidos limites para o seu desenvolvimento, os quais podem ser ajustados em decorrência de informações reveladas ao longo do trabalho.

À consideração superior.

Anselmo Luiz Abrantes
MASP 355.537-2

Carlos Alberto Antão Siqueira

MASP 1.014.091-1

Lucimara Ribeiro Pereira

Controladora Seccional

MASP 669.318-8



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Ribeiro Pereira, Responsável de Equipe**, em 04/08/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Luiz Costa Abrantes, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antao Siqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17796855** e o código CRC **8DCD7504**.



Abbott Laboratórios do Brasil LTDA
Divisão de Diagnósticos
Av. Portugal, 1100 Rua 2 Módulo 3
CEP 06696-060
Itapevi – SP - BRASIL
CNPJ: 56.998.701/0032-12
IE: 373.085.541.112

São Paulo, 05 de agosto de 2020

Ref.: Proposta Comercial – COVID

Cód. Produto	Descrição	Apresentação	Registro ANVISA	Valor teste com ICMS	Quantitativo Estimado	Valor Total
06R8622	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Reagente	100 testes	80146502252	R\$32,70	7.000	R\$228.900,00
06R8632	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Reagente	500 testes	80146502252	R\$32,70		
06R8602	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Calibrador	Unidade	80146502252	R\$594,00	8	R\$4.752,00
06R8612	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Controle	Unidade	80146502252	R\$900,00	9	R\$8.100,00
						R\$241.752,00

R\$ 241.752,00 ÷ 7.000 = **R\$ 34,54 / teste**

Razão Social da Empresa: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

CNPJ: 56.998.701/0032-12

Endereço: Av. Portugal, 1.100 – Rua 2 Módulo 3 – Itapevi – SP

Alíquota do ICMS: 18%

Validade da Proposta: 30 dias

Condição de pagamento: 30 ddl

Banco do Brasil: Ag. 1912-7 C/C 35249-7

Prazo de Entrega: Conforme programação

Att,

Rafael Failace

Executivo de Vendas

Celular: 51-99327 9461

Email: rafael.failace@abbott.com





**FUNDAÇÃO
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA
E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

Compras Fase Interna

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE TESTE PARA IMUNODIAGNÓSTICO SARS-COV-2**, Processo do portal de Compras nº 2320310.000248/2020 e processo SEI nº 2320.01.8558/2020-94 Nota Jurídica da Procuradoria conforme documento SEI 17752888, termo de saneamento do processo documento nº 17807759, reconheço a presente situação de **Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666**, de 21-06-93 e autorizo a contratação no valor total de **R\$ 241.780,00(Duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais)**.

Como condição de eficácia do ato administrativo praticado e em obediência ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21-06-93, submeto esta minha decisão à elevada consideração da Sra. Presidente para a necessária ratificação.

Leonardo Siqueira de Moura
Gerente de Logística.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21-06-93, com suas alterações, o ato praticado pela Gerente de Logística, visando a referida aquisição, no valor total de R\$241.780,00(Duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais).

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Siqueira de Moura, Gerente**, em 05/08/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 06/08/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17812132** e o código CRC **ABC05544**.



Abbott Laboratórios do Brasil LTDA
Divisão de Diagnósticos
Av. Portugal, 1100 Rua 2 Módulo 3
CEP 06696-060
Itapevi – SP - BRASIL
CNPJ: 56.998.701/0032-12
IE: 373.085.541.112

São Paulo, 07 de agosto de 2020

Ref.: Proposta Comercial – COVID

Cód. Produto	Descrição	Apresentação	Registro ANVISA	Valor teste com ICMS	Quantitativo Estimado	Valor Total
06R8622	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Reagente	100 testes	80146502252	R\$32,70	7.000	R\$228.900,00
06R8632	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Reagente	500 testes	80146502252	R\$32,70		
06R8602	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Calibrador	Unidade	80146502252	R\$594,00	8	R\$4.752,00
06R8612	ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Controle	Unidade	80146502252	R\$900,00	9	R\$8.100,00
						R\$241.752,00

R\$ 241.752,00 ÷ 7.000 = **R\$ 34,536 / teste**

Razão Social da Empresa: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

CNPJ: 56.998.701/0032-12

Endereço: Av. Portugal, 1.100 – Rua 2 Módulo 3 – Itapevi – SP

Alíquota do ICMS: 18%

Validade da Proposta: 30 dias

Condição de pagamento: 30 ddl

Banco do Brasil: Ag. 1912-7 C/C 35249-7

Prazo de Entrega: Conforme programação

Att,

Rafael Failace

Executivo de Vendas

Celular: 51-99327 9461

Email: rafael.failace@abbott.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA
 Processo SEI/MG 2010.01.0007311/2020-86. Contratado Penalizado: T. R. de O. Matrícula: 366961-3. Contrato nº 1197/2013. Decisão: Considerando a fundamentação de direito exposta acima pela CAI/IPSEMG, retifico a Decisão do Ordenador de Despesas, fls. 256, assinada dia 26/11/2019, id (11466024), publicada no Jornal dia 01/10/2019, fls. 258, mesmo id (11466024) e a Decisão do Presidente, fls. 303, assinada dia 03/12/2019, id (11466155), publicada no jornal dia 07/12/2019, fls. 304, mesmo id (11466155), para os seguintes termos: Decisão. Retificação. Processo Administrativo SEI: 2010.01.0007311/2020-86, SIGED: 0015249.2011.2018 (fls. 81, id 11464978), considerando o contrato nº 1197/2013, fls. 39, id (11464714), o edital de credenciamento nº 31/2013, fls. 175, id (11465769), Contratado penalizado: T.R. de O. Considerando a nota técnica nº 2010.01.0173.20 da Unidade Seccional de Controle Interno, id (11762084), considerando a Nota Jurídica nº 199/2020 da Procuradoria do IPSEMG, id (12696916) e nas alegações de fato e de direito da CAI/IPSEMG, instituída pela Portaria nº 25/2018 de 24 de agosto de 2018, retifico a decisão do Ordenador de Despesas, fls. 256, assinada dia 26/11/2019, id (11466024), publicada no Jornal dia 01/10/2019, fls. 258, mesmo id (11466024) e a decisão do Presidente, fls. 303, assinada dia 03/12/2019, id (11466155), publicada no jornal dia 07/12/2019, fls. 304, mesmo id (11466155) para: a) pena de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, fulcro no inciso III, artigo 38 do Decreto Estadual 45.902/2012 em razão de ter passado o cartão para outros servidores diversas vezes, vide fls. 50 e b) ressarcimento pelo recebimento indevido no valor de R\$ 11.116,66 (onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculos elaborados pela Auditoria Seccional do IPSEMG demonstrados no Anexo I, a ser atualizado, conforme artigo 186 do Código Civil. Fica intimado o defendente na pessoa do (a) advogado (a) Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi OAB/MG 71.874, Dr. Daniel Guerra Amaral OAB/MG 83.816 e Dra. Bruna Souza da Silva OAB/MG 145.034. Autos com vistas franqueadas. Belo Horizonte, 30 de julho de 2020. Marcus Vinicius de Souza – Presidente do IPSEMG.

Processo SEI/MG 2010.01.0011376/2020-38. Contratado Penalizado: R. de A. T. Matrícula: 6534-9. Contrato nº 207/2014. Decisão: Considerando a fundamentação de direito exposta acima pela CAI/IPSEMG, retifico a decisão do Ordenador de Despesas fls. 234, assinado dia 23/08/2019, id (11998792) e publicado no Jornal dia 29/08/2019, mesmo id (11998792) e a decisão do Presidente fls. 282 e 283 verso, assinado dia 03/12/2019, id (11998859) para: Decisão. Retificação. Processo Administrativo SEI: 2010.01.0011376/2020-38 e SIGED: 00033722.2011.2018 (Fls. 44, id 11998304), considerando o contrato nº 207/2014, fls. 32, assinado dia 13/02/2014, id (11998042), e o edital de credenciamento nº 40/2013, fls. 153, id (11998550), contratado penalizado: R. de A. T. Considerando a nota técnica nº 2010.01.0173.20 da Unidade Seccional de Controle Interno, id (11999114) e a Nota Jurídica nº 210/2020 da Procuradoria do IPSEMG, id (12775226) e nas alegações de fato e de direito da CAI/IPSEMG, instituída pela Portaria nº 25/2018 de 24 de agosto de 2018, retifico a decisão do Ordenador de Despesas fls. 234, assinado dia 23/08/2019, id (11998792) e publicado no Jornal dia 29/08/2019, mesmo id (11998792) e a decisão do Presidente fls. 282 e 283 verso, assinado dia 03/12/2019, id (11998859) para: a) pena de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública por 18 (dezoito) meses, nos termos do Dec. Est. 45902/12, art. 38, III c/c art. 47, § 3º, por ter entregue o crachá a terceiros e por ter registrado o controle de horas para outros profissionais e b) ainda, ressarcimento pelo recebimento indevido no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), conforme cálculos elaborados pela Auditoria Seccional do IPSEMG demonstrados no Anexo A, a ser atualizado, conforme artigo 186 do Código Civil. Fica intimado o defendente na pessoa do (a) advogado (a) Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi OAB/MG 71.874, Dr. Daniel Guerra Amaral OAB/MG 83.816 e Dra. Bruna Souza da Silva OAB/MG 145.034. Autos com vistas franqueadas.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.
 Marcus Vinicius de Souza
 Presidente do IPSEMG.

15 cm -07 1384879 - 1

CRENCIAMENTO Nº 24/2020

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 24/2020 – Médico especialista em endocrinologia, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, para atuar na Diretoria de Saúde do IPSEMG.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 20/07/2020, bem como a sua prorrogação em 24/07/2020. A relação nominal dos interessados habilitados estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 07 de Agosto de 2020.
 Marcus Vinicius de Souza – Presidente do IPSEMG.

3 cm -07 1384891 - 1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 9144905/17. SEI: 2010 01 0017568/2020-82. Contratada: AOX Com. de Implantes Cir. Eireli-ME. Objeto: Prorrogação/Alteração. Vigência: 01/08/20 a 31/07/21. Valor: R\$ 324.937,37. Dot.Orç. 2011 10 302 011 4087 1 339030 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. 1 da Lei Federal nº 8.666/93. Guilherme P. S. Fonseca – Diretor e Paulo Ribeiro. – Contratado.

Extrato: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 9144788/18. SEI: 2010 01 0025915/2020-44. Contratada: Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Produtos para Saúde Ltda. Objeto: Prorrogação/Alteração. Vigência: 03/08/20 a 02/08/21. Valor: R\$ 23.126,04. Dot.Orç. 2011 10 302 011 4087 1 339030 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. 1, § 2º, c/c Art. 65, inc. 1, “b” e § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Guilherme P. S. Fonseca – Diretor e Yasmin Xiao Zhao. – Contratado.

3 cm -07 1384729 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 026/2020. Objeto: Registro de Preços de Equipamento de Proteção Individual - avental de raspa, óculos e bota. O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 04/09/2020 às 09h30min. no site www.licitacoes-e.com.br. Edital poderá ser retirado no mesmo site.

2 cm -07 1384692 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº J.030.0.2020. Partes: MGS e a Softwareone Comércio e Serviços de Informática Ltda., CNPJ nº 08.270.727/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de documentos com assinatura eletrônica e digital. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 49.992,00. Assinatura: 31/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº J.045.0.2017. Partes: MGS e a Master Empreendimentos e Construções Ltda., CNPJ nº 17.709.692/0001-44. Objeto: Reajuste de 4,484680% referente a 08/2017 07/2018 e 3,222180% de 08/2018 a 07/2019 com a convvalidação dos atos e conforme novo registro de imóvel fica alterado o Locador. Valor anual: R\$ 7.765,32. Assinatura: 05/08/2020.

3 cm -07 1384680 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO PUBLICAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 2381/2020 – PROCESSO SEI Nº 1320.01.0076565/2020-10. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Frutal. OBJETO: 4 ventiladores pulmonares no valor unitário de R\$ 48.290,00 e 3 ventiladores pulmonares no valor unitário de R\$60.000,00, conforme guia siad, evento SEI Nº 17867007. Valor total da doação: R\$ 373.160,00. Data de Assinatura: 07/08/2020.

EXTRATO PUBLICAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 – PROCESSO SEI Nº 1320.01.0078829/2020-89. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. PERMISSONÁRIO: Hospital Evangélico de Carangola. OBJETO: 2 Ventiladores Pulmonares no valor unitário de R\$ 48.290,00 e 5 Ventiladores Pulmonares no valor unitário de R\$ 70.000,00, conforme Guia Siad evento SEI Nº 17972374. Valor total da doação: R\$ 446.580,00. Data de Assinatura: 07/08/2020.

4 cm -07 1384910 - 1

TERMO DE PERMISSÃO

Processo SEI Nº 1320.01.0082503/2020-25 - PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. PERMISSONÁRIO: Casa de Saúde Santa Lúcia - Município de Muriaé - MG. CNPJ: 22.790.182/0001-84. OBJETO: 02 (Dois) Ventiladores Pulmonares para enfrentamento à situação de emergência em saúde pública motivada pela COVID-19 conforme guia siad nº 1099/2020. Valor Total da Doação - R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Data de Assinatura: 07/08/2020.

2 cm -07 1384866 - 1

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 2000/2020

Processo SEI Nº 1320.01.0010965/2020-87. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Muriaé. Objeto: 24(vinte e quatro) itens para o programa de planejamento familiar. No Valor total de: R\$ 1.791,04. Data de Assinatura: 06/08/2020.

2 cm -07 1384906 - 1

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 2184/2020 – PROCESSO SEI Nº 1320.01.0062694/2020-10

DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Cuparaçu. Objeto: 2 (Duas) Bombas Costais de Pulverização Manual Valor Unitário: R\$ 307,74 Total da Doação R\$ 615,48 Data de assinatura: 06/08/2020

2 cm -07 1384877 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9259440/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ARLINDO PIRES - SOLUCOES EM ENGENHARIA MECANICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.499.696/0001-48. Objeto: “prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 01 elevador de passageiro plataforma vertical, capacidade 225kg, 03 pessoas, 03 paradas, com possibilidade de substituição de peças originais, caso necessário, para os equipamentos instalados na Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas, localizada na Av. Dr. Renato Azeredo, 834 – Centro – Sete Lagoas/MG”, conforme Processo de Compras nº 1321027 000013/2020. Valor global estimado do contrato: R\$ 14.699,20 (quatorze mil seiscientos e noventa e nove reais e vinte centavos). Gestor: Fabricio Júnior Alves Teixeira, MASP 1.480.737-4; Gestor substituto: Márcia de Oliveira Duarte Silva, MASP 961.487-6 Fiscal: Márcia de Oliveira Duarte Silva, MASP 961.487-6; Fiscal substituto: Walisson Vinicius Dos Santos, MASP 1.476.560-6. Data de assinatura: 07/08/2020. Assinam: Darlan Venancio Thomaz Pereira e Fabricio Júnior Alves Teixeira pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Arlindo Pires pela contratada.

5 cm -07 1384863 - 1

TERMO DE DOAÇÃO

Processo SEI Nº 1320.01.0076555/2020-86 - DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Congonhas - MG. CNPJ: 16.752.446/0001-02. OBJETO: 07 (Sete) Ventiladores Pulmonares para enfrentamento à situação de emergência em saúde pública motivada pela COVID-19 conforme guia siad nº 1097/2020. Valor Total da Doação - R\$373.160,00 (Trezentos e setenta e três mil cento e sessenta reais). Data de Assinatura: 07/08/2020.

2 cm -07 1384875 - 1

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2019- LOTE 17 e 49.

Ato de revogação parcial do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em razão da ocorrência de divergência no quantitativo para o lote 17 na unidade de aquisição entre o Portal de Compras e o edital para o lote 17. A Superintendência de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 10, inciso V, da Resolução SES/MG nº 6598 de 11 de janeiro de 2019, considerando a divergência no quantitativo e unidade de aquisição entre o Portal de Compras e o Edital, relacionada aos objetos descritos nos Lotes 17 e 49, respectivamente Processo Licitatório nº 00007/2019, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público; RESOLVE: REVOGAR, o Ato de Adjudicação e Homologação, por interesse da administração, o Lote 17 (1645587 - Complemento e suplemento nutricional - identificação: suplemento hipercalórico e hiperproteico; indicação: risco nutricional/desnutrição; densidade calórica: hipercalórico; densidade proteica: hiperproteico; fibras: sem restrição; lactose: sem restrição; sacarose: sem restrição; imunomodulador; isenta) e Lote 49 (1645811 - Dieta enteral - identificação: hipercalórica-normoproteica em sistema fechado; densidade calórica: hipercalórica; densidade proteica: normoproteica; fonte proteica: maior ou igual 50% proteínas alto valor biológico; tipo de proteína: polimérica; fibras: sem restrição; característica especial: isenta) do Processo Licitatório nº 00007/2019, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de Dietas e Suplementos para Atendimento a Ações Judiciais, devido à divergência no quantitativo e unidade de aquisição entre o Portal de Compras e o Edital. Belo Horizonte, 08 de agosto de 2020.

7 cm -07 1384645 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 1321603-000073/2020 Sei Nº 1320.01.0089531/2019-04 Objeto: aquisição de medicamentos exclusiva a decisões judiciais Abertura da sessão: dia 20 de agosto de 2020, às 9h30min. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de agosto de 2020.

2 cm -07 1384889 - 1

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 2147/2020 – Processo SEI Nº 1320.01.0059495/2019-56. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de São Brás do Suaçu. OBJETO: 2 bombas costais no valor unitário de R\$307,74, conforme quadro de detalhamento de material(ais) doado(s) do Termo de Doação Eletrônico Nº 2147/2020, evento SEI Nº 15646693. Valor total da doação: R\$ 615,48. Data de Assinatura: 07/08/2020.

2 cm -07 1384562 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

PROCESSO 2320310.000248/2020 SEI 2320.01.0008558/2020-94 Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, o ato praticado pelo Gerente de Logística da Fundação Hemominas, visando a AQUISIÇÃO DE TESTES PARA IMUNODIAGNÓSTICO SARS-COV-2 para enfrentamento à COVID-19, no valor total de R\$ 241.752,00(Duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais) do Empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.

B.H, 07/08/2020.
 Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi - Presidente da Fundação Hemominas.

3 cm -07 1384916 - 1

EXTRATO DO TERMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA Nº 02/20

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Objeto: Cessão gratuita de centrífuga refrigerada. Data de assinatura: 05/08/2020.

1 cm -07 1384582 - 1

AVISO DE PREGÃO

A Fundação Hemominas comunica que realizará, através do sitio www.compras.mg.gov.br os seguintes pregões eletrônicos: Pregão eletrônico/processo nº 257/2020, SEI: 2320.01.0002688/2020-86 para “kits e reagentes”, com abertura da sessão no dia 24/08/2020 às 09:00 horas. Os editais encontram-se disponíveis no Compras, R. Grão Pará 882, Santa Efigênia, BH/MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sitios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07/08/2020. O pregoeiro.

3 cm -07 1384892 - 1

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

A Fundação Hemominas torna público o resultado final do Chamamento público 02/2019, para “Habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelas Unidades da Fundação Hemominas”. Não houve interposição de recurso. Cooperativas credenciadas: COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS RECICLADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DO BARREIRO E REGIÃO, CNPJ 06.226.584/0001-02 e COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE, CNPJ 08.067.920/0001-39. O sorteio da ordem de coleta será realizado, conforme disposto no edital, no dia 11/08 às 16 horas. Os autos do processo são públicos e estão disponíveis no processo SEI 2320.01.0007548/2019-13 em www.sei.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07/08/2020, Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas.

4 cm -07 1384650 - 1

AVISO DE PREGÃO

A Fundação Hemominas comunica que realizará, através do sitio www.compras.mg.gov.br os seguintes pregões eletrônicos: Pregão eletrônico/processo nº 255/2020, SEI: 2320.01.0008179/2020-45 para “reparo, restauração, recuperação, reforma e pintura do Hemocentro de Juiz de Fora”, com abertura da sessão no dia 20/08/2020 às 09:00 horas. Pregão eletrônico/processo nº 266/2020, SEI: 2320.01.0000557/2020-05 para “manutenção em capelas de fluxo laminar”, com abertura da sessão no dia 21/08/2020 às 09:00 horas. Os editais encontram-se disponíveis no Compras, R. Grão Pará 882, Santa Efigênia, BH/MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sitios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07/08/2020. O pregoeiro.

3 cm -07 1384667 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

EDITAL FUNED Nº 02/2020

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República para os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor Pró-Brumadinho do governo do estado de Minas Gerais.

A Fundação Ezequiel Dias elencada no Decreto Estadual 47.910 de 07 de abril de 2020, nos termos da Lei n.º 45.155/09 e do termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais representado pela a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag e a Vale S.A, nos autos de n.º 5010709-36.2019.8.13.0024, para realização de contratação temporária, homologado em juízo em 19 de março de 2020, tornam pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito dos órgãos e entidades contemplados no Termo de Acordo celebrado com a Vale S.A, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício na FUNED, conforme acordo homologado em juízo.
- Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185/09, alterada pela Lei nº 22.257/2016, e no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 45.155/2009.
- O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
- Este processo não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública, nos termos do acordo homologado em juízo.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital FUNED nº 02/2020 será de até seis meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 18 meses.
- As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes de se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009.
- O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste Edital.
- Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 7.º da Lei 18.185/2009. Excetuem-se os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas de forma segmentada e com equivalência remuneratória às carreiras do respectivo órgão contratante, nos termos da legislação vigente e do Anexo I, para atuação exclusivamente nas atividades decorrentes dos impactos diretos e indiretos do rompimento da Barragem da Vale S.A em Brumadinho.
- A realocação das vagas deverá ser submetida à análise da coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, conforme necessidade identificada.
- DAS INSCRIÇÕES
- As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- O período de inscrição para participação no processo seletivo será a partir 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2020 às 18:00 horas do dia 21 de agosto de 2020, horário de Brasília.
- A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas no Anexo I deste Edital.
- A inscrição do candidato será realizada pelo site eletrônico <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha.
- O candidato deverá seguir as instruções constantes no sistema e no Manual de Instruções do Candidato.
- As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, Manual de Instruções do Candidato, dentre outros estarão disponíveis no site da FUNED, conforme link: www.funed.mg.gov.br.
- A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas I e II deste Edital é a seguinte:
- Cópia digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições da vaga;
- Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
- No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe.
- Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.
- Os interessados não poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.
- Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 2.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.
- Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato.
- A FUNED não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato.
- Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
- Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.
- Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, pelo site eletrônico www.funed.mg.gov.br.
- A FUNED não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.
- O prazo e condições de recurso são informados no item 5 deste Edital.
- Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.
- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO
- Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202008072237220123.



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Grão Pará, 882, Sala 504 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341

Contrato 9260.962/20

Processo nº 2320.01.0008558/2020-94

Unidade Gestora: [G.GPO/CCO](#)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A
EMPRESA ABBOTT
LABORATÓRIOS DO BRASIL TLDA.**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, e-mail: contratos@hemominas.mg.gov.br, neste ato representada pela sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, médica, CRM/MG 19.890 e CPF nº 550.921.606-91, conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 45.822/11, doravante CONTRATANTE. E a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., com sede à Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, Módulo 3, em Itapevi/SP, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0032-12, Inscrição Estadual nº 373.085.541.112, e-mail: rafael.failace@abbott.com, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Fório Filho, brasileiro, casado, C.I. nº 23.854.600-7 e CPF nº 266.343.278-40, doravante CONTRATADA. As partes, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.192 de 14.02.01, Lei estadual 13.994/01, Decreto estadual 45.902/12, Decreto estadual 46.095/12, Decreto estadual 46.095/12, e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas.

Informações Preliminares

Processo nº **232031.000248/2020**

Inexigibilidade de Licitação nº **248/2020**

Prazo do contrato: **06 (seis) meses**

Valor total estimado do contrato: **R\$ 241.752,00**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Aquisição de kits para testagem de amostras biológicas para diagnóstico de COVID-19 e execução do projeto de pesquisa***

"Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme descrição e condições de execução constantes do Termo de Referência (17530938) e Proposta Comercial (17961212).

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Reagente	100 testes	7.000	32,70	228.900,00
ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Calibrador	Unidade	8	594,00	4.752,00
ARCHITECT IA SARS-CoV-2 IgG Controle	Unidade	9	900,00	8.100,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato tem vigência por **06 (seis) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 241.752,00 (Duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois Reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2321 10 302 026 1 022 0001 3 3 90 30 13, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 8 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1127, Unidade Executora: 2320.002.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (17530938).

5.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento

eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da **data do recebimento definitivo**, e da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), contendo o número do lote, marca, data de validade e de fabricação do objeto entregue, acompanhada(s) da **comprovação de situação regular** com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

5.3 - Em se tratando de fornecedor mineiro não optante pelo SIMPLES, o pagamento efetuado será resultante da dedução do ICMS, conforme legislação estadual.

5.4 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.5 - SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO SOMENTE AS ENTREGAS EFETIVAMENTE REALIZADAS.

6 – CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (17530938).

6.2 - A CONTRATANTE compromete-se em receber os produtos em **caráter provisório** e no prazo de até 15 (quinze) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue.

6.3 – O prazo de **recebimento definitivo** não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - São designados, respectivamente, Fiscal, Gestor e Responsável Técnico pela execução:

7.1.1 – **Fiscal:** Servidor **Daniel Gonçalves Chaves**; e-mail: **daniel.chaves@hemominas.mg.gov.br**;

7.1.2 – **Gestor:** Servidor **Luiz Henrique Alvarenga Catão** - Responsável pelo Setor de Programação e Controle da Fundação Hemominas; e-mail: programacao.controle@hemominas.mg.gov.br.

7.1.3 – **Responsável Técnico:** Servidor **Daniel Gonçalves Chaves**; e-mail: **daniel.chaves@hemominas.mg.gov.br**.

7.2 - As deliberações do fiscal acima designado são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.

7.3 – Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução observadas as normas internas da Contratante.

7.4 – A CONTRATADA designará um responsável no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência (17530938).

9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA compromete-se a:

9.1.1. observar as condições de execução constantes do Termo de Referência;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios e defeitos durante a sua utilização e/ou consumo;

9.1.3. manter o padrão de embalagem do fabricante devendo garantir sua proteção durante o transporte e estocagem;

9.1.3.1. a identificação e demais informações do produto deverão constar na embalagem, de acordo com a legislação vigente;

9.1.4. assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos produtos a serem fornecidos;

9.1.4.1. responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

9.1.4.2. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

9.1.5. garantir que nos preços contratados estejam incluídos todos os tributos, encargos sociais e financeiros, bem como os seguros, fretes até o destino e quaisquer outros ônus decorrentes do fornecimento do objeto;

9.1.6. responsabilizar-se pelos serviços de empresa subcontratada, bem como pelos pagamentos desses serviços, quando permitida a subcontratação de parte do objeto, condicionada à prévia anuência da CONTRATANTE.

9.1.7. **observar as disposições relativas ao Comodato de Equipamentos, quando de sua ocorrência, conforme Termo de Comodato assinado entre as partes**.

9.1.8. manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. aceitar, nos termos do §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.10. emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

9.2. A CONTRATANTE compromete-se a:

9.2.1 responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos.

9.2.2 receber os produtos em **caráter provisório** e em um prazo de **até 15 (quinze) dias**, indicar qualquer falha no objeto entregue; sendo que o prazo de **recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**.

9.2.3 comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

9.2.4 efetuar pagamento no prazo contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

10.2 - O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

10.2.1 - “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

10.2.2 - “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

10.2.3 - “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

10.2.4 - “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

10.2.5 - “prática obstrutiva” significa:

10.2.5.1 - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

10.2.5.2 - agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

10.3 - O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

10.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:

11.2 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

11.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos

ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.7 - O valor das multas aplicadas pode ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, da garantia ou cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.6 - As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7 - No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2020.

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Sr. José Carlos Fório Filho
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS FÓRIO FILHO**, **Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi**, **Presidente(a)**, em 12/08/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18004836** e o código CRC **06F05F66**.



Nº do Empenho: 845 Ano Exercício: 2020
Unid. Orçamentária: 2321 - HEMOMINAS Unid. Executora: 2320002 - HEMOMINAS-DIV. FINANCEIRA
Data Registro: 01/09/2020 Hora: 16.49.47 Evento: 502001 LCP: 237

CNPJ / CAPJ: 56998701/0032-12 CPF / CAPF: NIT / PIS / PASEP: 0
Nome do Credor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Programa de Trabalho: 10 302 26 1022 0001
Natureza da Despesa: 3 3 90 30 Item: 13
Fonte: 10 IPU: 8 IPG: 0
Tipo de Empenho: ESTIMATIVO Valor: 103.608,00
Adiantamento: N Ressarcimento: N
UPG: 1127 1012010 Unidade Financiadora do Gasto: 0
Operador do Registro: M1049727 Nome do Operador do Registro: HELENA MARIA DE ARAUJO OLIVEIR
Ordenador da Despesa: 13670674 Nome do Ordenador da Despesa: JOAO PAULO DOS SANTOS BARBOSA

PROCESSO DE COMPRA

Nr. Processo: 9 INEXIGIBILIDADE Nr. Licitação: 0 Nr. Especificação SIAFI: 0
Modalidade Licitação: 9 INEXIGIBILIDADE Cód. Serviço: 0
Cód. Dispensa Licitação: 0
Processo Compra SIAD: 2320310 / 248 / 2020 Especificação SIAD: 4617695

CONTRATO / CONVÊNIO DE SAÍDA DE RECURSO

Número: 9260962 Tipo: 2 Detalhamento: 3 Nº da Obra: 0
Descrição: CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato Corporativo: 0 Orgão Gestor: 0

CONTRATO / CONVÊNIO DE ENTRADA DE RECURSO

Número: 0 Tipo: 0 Detalhamento: 0
Descrição:

CONTRATO / CONVÊNIO FINANCIADOR DA CONTRAPARTIDA

Número: 0 Tipo: 0 Descrição:

SENTENÇA JUDICIAL

Tipo Tribunal: 0 Ano Precatório: 0 Nº do Precatório: 0

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br

e19450102-ebf5eb08-4441-4f52-bdf2-caec77caaf9e

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

EMPENHO CONFORME CONTRATO: 9260.962/20 EMENDA PARLAMENTAR BARTO - 52 504 PROCESSO SEI: 2320.01.0008558/2020-94 VIGÊNCIA: 13/08/20 A 12/02 /21 SOLICITANTE: G.GPO.PRC FISCAL: T.GDT.PQS - DANIEL GONÇALVES CHAV ES RTO: DANIEL GONÇALVES CHAVES INEXIGIBILIDADE 248/20 PARCELA 01/04 - LOTE 01 ITEM 01 INFORMAR DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS NA NF. NÃO ACE ITAMOS COBRANÇA BANCÁRIA PAGAMENTO ATRAVÉS DO SIAFI-MG

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: JOAO PAULO DOS SANTOS BARBOSA
CPF: 06787166680
Autoridade Certificadora: AC Prodemge RFB
DN: CN=JOAO PAULO DOS SANTOS BARBOSA:06787166680, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC PRODEMGE RFB, OU=16636540000104, OU=(EM BRANCO), O=ICP-Brasil, C=BR



Relatório de dados de especificação

Tipo: Empenho

Unidade contábil: 2320002

Unidade orçamentária: 2321

Empenho / Resto a pagar: 000000845

Ano: 2020

Ordenador da despesa: 13670674 - JOAO PAULO DOS SANTOS BARBOSA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número da especificação: 4617695

Situação: Efetivada

Número do processo: 2320310 000248/2020

Número do contrato: 009260962

CPF/CNPJ do fornecedor: 56.998.701/0032-12

Nome/nome empresarial do fornecedor:

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Elemento-item de despesa: 3013 - MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL

Valor total da especificação: R\$ 103.608,00

UPG: 1127 - CORONAVIRUS/ COVID 19

Tipo de empenho: Estimativo

Observação:

EMPENHO CONFORME CONTRATO: 9260.962/20
Emenda Parlamentar Barto - 52504
PROCESSO SEI: 2320.01.0008558/2020-94
VIGÊNCIA: 13/08/20 A 12/02/21
SOLICITANTE: G.GPO.PRC
FISCAL: T.GDT.PQS - Daniel Gonçalves Chaves
RTO: Daniel Gonçalves Chaves
Inexigibilidade 248/20
PARCELA 01/04 - LOTE 01 ITEM 01
INFORMAR DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS NA NF.
NÃO ACEITAMOS COBRANÇA BANCÁRIA
PAGAMENTO ATRAVÉS DO SIAFI-MG

Item de Empenho: 1

Item de processo: 1

Código do item de material/serviço: 001758276

Especificação do item de material/serviço:

TESTE PARA IMUNODIAGNOSTICO SARS-COV-2 - APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG P/ SARS-COV-2; METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA; AMOSTRAS: SORO E PLASMA HUMANO;

Código da unidade de fornecimento: 1809

Descrição da unidade de fornecimento: TESTES

Quantidade empenhada: 3.000,0000

Valor empenhado: R\$ 103.608,00

Itens de pedido:

Nº do pedido	Item de pedido	Qtde. empenhada	Valor empenhado (R\$)	Valor unitário (R\$)
2320290 000191/2020	1	3.000,0000	103.608,00	34,5360

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2321	10	302	026	1022	0001	3	3	90	30	13	0	10	8

HISTÓRICO

Data	Situação	Observação	Responsável
01/09/2020 12:49	Em especificação	-	M1376725 - GLAUCIA CORDEIRO BARROSO
01/09/2020 12:50	Aguardando efetivação	-	M1376725 - GLAUCIA CORDEIRO BARROSO
01/09/2020 16:49	Efetivada	-	SIAFI